

EXCELENTÍSSIMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

Processo nº 1016559-71.2017.8.26.0114

MOHAMAD JAMIL ITANI, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 13.292.902-8, inscrito no CPF/MF sob nº 108.053.158-02, inscrito no quadro de advogados da OAB/SP sob nº 390.337, com escritório profissional na Av: Marechal Rondon nº 700, bairro Jardim Chapadão, na cidade de Campinas/SP, e-mail: jamil01.adv@gmail.com, nos autos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** que patrocinou em face de **ROSIMEIRE DOMINGUES E OUTROS.**, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, que figurou como autor **CARLOS ALBERTO BALDIM ME**, face ao trânsito em julgado da venerando acórdão, vem mui respeitosamente a presença de vossa excelência, requerer o início da fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.**

Em face de **ROSIMEIRE DOMINGUES**, brasileira portadora do RG nº 868.102-4, inscrita no CPF/MF sob nº 969.154.638-87, residente e domiciliada a Rua: Antonio Madia, nº 56, apartamento nº 54, bairro Centro, na cidade de Valinhos/SP, CEP:13276-010, e, **AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.950.607/0001-22, com sede na Rua Abolição nº 1588, bairro Ponte Preta, na cidade de Campinas/SP.

Conforme decisão proferida junto ao Venerando Acórdão anexo, transitado em julgado, os réus foram condenados ao pagamento no importe de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), corrigido a partir da decisão proferida, nos termos do § 2º do artigo 85, do Código de Processo Civil, acrescido de juros de mora de 1(um) por cento ao mês (CC, art 406; CTN, art.161,§1º), a contar do trânsito em julgado da decisão, o que perfaz o valor total de R\$

1.902,05 (um mil novecentos e dois reais e cinco centavos), conforme planilha de cálculo anexa.

Frente ao exposto, requer:

a) A intimação do requerido para que proceda ao pagamento voluntário no importe de R\$ 1.902,05 (um mil novecentos e dois reais e cinco centavos), corrigidos desde a distribuição do presente, e acrescidos dos juros legais.

b) Ainda, se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, deverá ser acrescida multa de 10% (dez por cento), e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º do NCPC, devendo Vossa Excelência proceder com a penhora online do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do NCPC de 2015;

c) Que seja realizada consulta ao sistema **BACENJUD, INFOJUD**, a fim de localizar valores ou bens passíveis de penhora.

d) Desde já requer que se houver bloqueio de valores **BACENJUD**, seja expedido alvará automatizado para a conta do Autor, a qual seja, do Banco do Brasil, agência 2417-1, conta 47.841-5, CPF nº 108.053.158-02, Mohamad Jamil Itani;

e) Requer que seja arbitrado, honorários de sucumbência na Fase de Cumprimento de Sentença em 20% do valor a ser pago, isso em caso de não haver o pagamento espontâneo;

Termos em que,

pede e espera deferimento.

Campinas, 08 de novembro 2018.

MOHAMAD JAMIL ITANI

OAB/SP 390.337



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

31ª CÂMARA

APELAÇÃO Nº 000271-19.2015.8.26.0650

APELANTES: AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
EPP e ROSEMEIRE DOMINGUES

APELADA: CARLOS ALBERTO BALDIN ME

INTERESSADA: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS

VOTO Nº 30.879

Vistos.

Trata-se de recursos de Apelação interpostos por AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. EPP e ROSEMEIRE DOMINGUES, contra a r. sentença de fls. 146/147, cujo relatório adoto, que julgou procedente a ação de obrigação de fazer que lhes move CARLOS ALBERTO BALDIN ME.

Sustenta a corrê Auto Abolição, que é impossível o cumprimento da obrigação de fazer imposta, já que foi dada baixa definitiva e permanente do registro do veículo em comento junto ao DETRAN, devendo ser julgada improcedente a ação, uma vez que a

fls. 3
2019



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

revendedora não está obrigada a transferir para seu nome os veículos que aliena (fls. 150/155).

Já a corré Rosemeire, em seu apelo, alega que era responsabilidade da instituição financeira BV a transferência para o nome do adquirente, já que era o seu nome que constava no Documento Único de Transferência, tendo lançado gravame sobre o veículo, após venda do bem, não podendo ser responsabilizada pela inércia de terceiros na regularização da documentação. Por tais motivos, pugna pelo provimento do recurso, para que seja julgada improcedente a ação (fls. 150/155).

Recursos regularmente processados e preparados, com resposta a fls. 173/177.

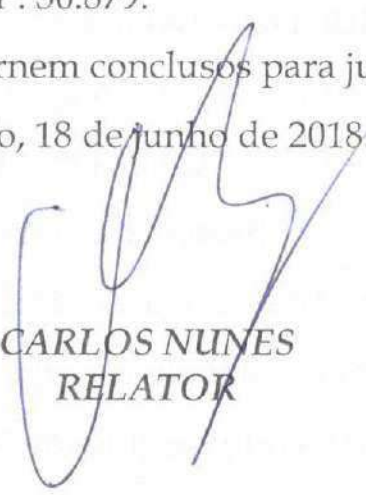
É o Relatório.

1) Recebo os recursos tempestivamente interpostos e preparados, em seus regulares efeitos.

2) Voto nº. 30.879.

Após, tornem conclusos para julgamento.

São Paulo, 18 de junho de 2018.


CARLOS NUNES
RELATOR

203
9

31ª Câmara de Direito Privado

Nº do processo		Número de ordem
0002771-19.2015.8.26.0650 - Pauta		85
Publicado em	Julgado em	Retificado em
16/07/2018	24/07/2018 10:00:00	
Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador		
Paulo Ayrosa		
Resultado da Sessão Anterior		

Apelação
Comarca
Valinhos

Turma Julgadora

Relator(a): Des. Carlos Nunes Voto: 30879
2º juiz(a): Des. Francisco Casconi
3º juiz(a): Des. Paulo Ayrosa

Juiz de 1ª Instância

Bianca Vasconcelos Coatti

Partes e advogados

Apelante	Rosemeire Domingues
Advogado	Daniel Marinho Mendes
Advogado	Sérgio Rodrigo Costa
Apelante	Auto Abolição Comercio de Veículos Ltda Epp
Advogado	Janício dos Santos Melo Junior
Apelado	Carlos Alberto Baldin Me
Advogado	Mohamad Jamil Itani
Interessado	BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado	Jorge Donizeti Sanchez

Súmula

JULGARAM PREJUDICADOS OS RECURSOS. V. U.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOHAMAD JAMIL ITANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2018 às 09:27, sob o número WVN18700416517. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código ciwYmU6.



204
g

Sustentou oralmente o advogado:
Usou a palavra o Procurador:
Impedido(s):

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2018.0000539685

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Apelação nº 0002771-19.2015.8.26.0650, da Comarca de Valinhos, em que são apelantes AUTO ABOLIÇÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP e ROSEMEIRE DOMINGUES, é apelado CARLOS ALBERTO BALDIN ME.

ACORDAM, em 31ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Julgaram prejudicados os recursos. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmo. Desembargadores PAULO AYROSA (Presidente) e FRANCISCO CASCONI.

São Paulo, 24 de julho de 2018.

CARLOS NUNES
RELATOR
Assinatura Eletrônica

305
7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS NUNES NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código YZ8fNGut. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOHAMAD JAMIL JANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2018 às 09:27, sob o número WVNH18700416517. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>

31ª CÂMARA

APELAÇÃO Nº 0002771-19.2015.8.26.0650

APELANTES: AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
EPP e ROSEMEIRE DOMINGUES

APELADA: CARLOS ALBERTO BALDIN ME

INTERESSADA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTO

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS

VOTO Nº 30.879

BEM MÓVEL – Ação de obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela – Automóvel adquirido do autor pela ré pessoa física, e posteriormente alienado à revendedora de veículos, sem que tenha sido providenciada a transferência do bem – Veículo leiloado posteriormente, tendo sido dada baixa definitiva perante o Detran – Veículo sinistrado – Obrigação de fazer que se tornou inviável – Baixa permanente que se deu no curso da ação, tendo sido informado tal fato após prolação da sentença – Perda do objeto – Carência superveniente – Extinção do feito sem resolução de mérito que se faz necessária – Recursos prejudicados.

Vistos.

Trata-se de recursos de Apelação interpostos por **AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. EPP e ROSEMEIRE DOMINGUES**, contra a r. sentença de fls. 146/147, cujo relatório adoto, que julgou procedente a ação de obrigação

Apelação nº 0002771-19.2015.8.26.0650

de fazer que lhes move **CARLOS ALBERTO BALDIN ME.**

Sustenta a corr  Auto Aboli o, que   imposs vel o cumprimento da obriga o de fazer imposta, j  que foi dada baixa definitiva e permanente do registro do ve culo em comento junto ao DETRAN, devendo ser julgada improcedente a a o, uma vez que a revendedora n o est  obrigada a transferir para seu nome os ve culos que aliena (fls. 150/155).

J  a corr  Rosemeire, em seu apelo, alega que era responsabilidade da institui o financeira BV a transfer ncia para o nome do adquirente, j  que era o seu nome que constava no Documento  nico de Transfer ncia, tendo lan ado gravame sobre o ve culo, ap s venda do bem, n o podendo ser responsabilizada pela in rcia de terceiros na regulariza o da documenta o. Por tais motivos, pugna pelo provimento do recurso, para que seja julgada improcedente a a o (fls. 150/155).

Recursos regularmente processados e preparados, com resposta a fls. 173/177.

  o Relat rio.

Trata-se de a o de obriga o de fazer julgada procedente contra os r us, para o fim de determinar que providenciem a transfer ncia do ve culo para seu nome, excluindo o da autora junto ao cadastro do Detran, em 90 dias.

Entretanto, sobreveio aos autos, em sede de apela o, a informa o de que foi dada baixa permanente no registro do ve culo junto aos  rg os de tr nsito, o que significa

que o bem foi retirado de circulação, por conta de sinistro, por alguma seguradora ou empresa de desmonte, que são as que tem obrigação de realizar essa baixa.

Via de consequência, já que o veículo foi retirado de circulação, com baixa do registro de forma permanente, não há como dar cumprimento à obrigação de fazer, nos moldes da r. sentença, sendo forçoso reconhecer a superveniente perda de interesse processual sendo que a ação deverá ser extinta, sem resolução de mérito, o que prejudica a análise dos recursos interpostos.

Entretanto, com relação à sucumbência, nesse aspecto, a questão deve ser resolvida com base no princípio da causalidade, já que havia interesse de agir quando do ajuizamento da demanda, e o feito foi extinto por perda superveniente do interesse processual, não imputável ao autor, devendo responder pelos ônus sucumbenciais aqueles que deram causa à lide, ou seja, os requeridos e ora apelantes, exceto com relação à BV Financeira, que não detinha a responsabilidade em proceder à transferência do bem para seu nome, devendo o autor suportar o pagamento das custas e despesas processuais com relação à essa corré, além de honorários sucumbenciais ao patrono dela, no montante de R\$800,00, corrigida a partir deste Acórdão, e acrescida de juros de mora de 1% a.m, a partir do trânsito em julgado.

No mais, as rés apelantes deverão arcar com as custas e despesas processuais despendidas, além da honorária em

favor do patrono do autor, que fica fixada em R\$1800,00, também corrigida a partir deste Acórdão, e acrescida de juros de mora de 1% a.m, a partir do trânsito em julgado.

Ante o exposto, e pelo meu voto, **DOU POR PREJUDICADOS OS RECURSOS** e **JULGO EXTINTO** o feito, sem resolução de mérito, ante a perda superveniente do objeto da ação, nos termos supra mencionados.

CARLOS NUNES
RELATOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOHAMAD JAMIL ITANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2018 às 09:27, sob o número WVNH187000416517. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código YZ8fNGut.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento de Recursos do 16º Grupo de Câmaras
da Seção de Direito Privado - 31ª Câmara de Direito Privado

210
fls. 12
cy

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE de hoje. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

São Paulo, 30 de julho de 2018.

CRISTINA SAMESIMA RIBEIRO DO VALLE - Matrícula: M361427

Escrevente Técnico Judiciário

(assinado digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA SAMESIMA RIBEIRO DO VALLE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código cMoZH2ce. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOHAMAD JAMIL TITANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2018 às 09:27, sob o número WVN18700416517. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código cMoZH2ce.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

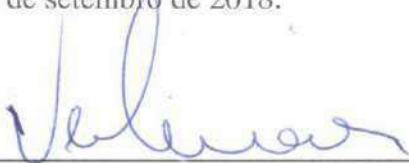
Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 16º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Apelação - 0002771-19.2015.8.26.0650

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E REMESSA DOS AUTOS

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 21/ 08 / 2018 e, nesta data, faço remessa dos presentes autos à 1ª Vara da Comarca de Valinhos - Foro de Valinhos.

São Paulo, 21 de setembro de 2018.



Escrevente Técnico Judiciário
(Velmar Rocha Cavalcanti - M110087)

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios legais

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS LEGAIS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		24/7/2018	1.800,00	1.809,91	54,74	37,40	0,00	1.902,05
			Sub-Total					R\$ 1.902,05
			TOTAL GERAL					R\$ 1.902,05



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
 ___VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS/SP.**

CÓPIA

0002771-19.2015.8.26.0650 140415 1554 806

Ianhez

CARLOS ALBERTO BALDIN-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.133.968/0001-00, com sede na Rua Piracicaba nº 900, bairro Jardim Novo Campos Elíseos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, consoante procuração 'ad judícia' anexa (**doc. nº 01**), vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, para propor

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

em face de **ROSEMEIRE DOMINGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 868.102-4, inscrita no CPF/MF sob nº 969.154.638-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Madia Filho nº 56, apto. 54, bairro Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.276-010, tendo por fundamento as relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DOS FATOS

Em data de 12 de julho de 2010, a Requerida adquiriu da Requerente o veículo marca Fiat, modelo Pálio EX, ano modelo/fabricação 2002/2003, cor azul, placa DHY 3989, chassi 9BD17140632221810, RENAVAL 795741731, conforme cópia do Certificado de Registro de Veículo anexo (**doc. nº02**).

Ocorre que, passados alguns dias da tradição, a Requerente solicitou a Requerida que efetuasse a transferência do referido veículo junto ao órgão competente, não obtendo sucesso.

Verificando a situação junto ao órgão competente (DETRAN) (**doc. nº 03**), a Requerente observou que, até a presente data, o veículo não foi transferido, o que causará transtornos, uma vez que, poderá ser demandada em eventual ação de reparação de danos, acaso o veículo se envolva em acidente de trânsito ou mesmo responder ações de execução fiscal pelos tributos não quitados.

Nestas condições, não resta alternativa ao Requerente, senão a propositura da presente ação.

II – DO DIREITO

DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

Muito embora a transferência da propriedade de veículo automotor se dá com a tradição (artigo 1.267, Código Civil), é certo que, o Requerido tem obrigação de providenciar a transferência do veículo para seu nome junto ao órgão competente - DETRAN.

Ressalte-se ainda que, não há qualquer óbice que impeça a transferência do veículo, uma vez que, conforme demonstra o documento anexo, o Certificado de Registro de Veículo está devidamente preenchido e na posse da Requerida.



Além do mais, dispõe o artigo 123, do Código Brasileiro de Trânsito que:

"Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:

I – for transferida a propriedade;

II – o proprietário mudar o Município de domicílio ou residência;

III – for alterada qualquer característica do veículo;

IV – houver mudança de categoria.

§1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas.

..."

Sendo assim, resta demonstrado o direito do Requerente, em ter o veículo devidamente regularizado perante o órgão de trânsito.

III – DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

A requerimento da parte, o juiz pode conceder a tutela antecipada desde que, se convença da verossimilhança da alegação, mediante a existência de prova inequívoca (pressupostos genéricos), bem como da presença de um dos requisitos previstos nos incisos I e II do artigo 273, do Código de Processo Civil.

Sendo assim, em razão da narração dos fatos, bem como da documentação acostada à exordial, resta comprovado, de forma inequívoca, a verossimilhança das alegações da Requerente.



Já a concessão da tutela antecipada, com base no inciso I, do artigo 273, do Código de Processo Civil, justifica-se quando se torna imprescindível para evitar a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação a Requerente, traduzindo, de forma clara, a preocupação do legislador com a efetividade da justiça.

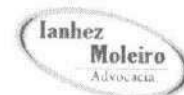
A expressão *fundado receio* sugere a demonstração de circunstâncias fáticas objetivas, que comprovem que a ausência de tutela ensejará a ocorrência do dano irreparável ou de difícil reparação.

O justificado receio de ineficácia do provimento final, cristaliza-se no fato de que a conhecida demora própria da tramitação regular do feito acarretará conseqüências irreversíveis, pois o veículo que, ainda está em nome da Requerente, pode ser demandado em eventual ação de reparação de danos, acaso o veículo se envolva em acidente de trânsito, bem como corre o risco de sofrer execução fiscal por tributos não quitados.

Preenchidos, pois, os requisitos genéricos e específicos alinhavados no artigo 273, 'caput' e inciso I, do Código de Processo Civil, aguarda-se que esse Meritíssimo juízo, *'inaldita altera pars'*, venha a deferir, **liminarmente, a tutela antecipada para que a Requerida providencie a transferência do veículo marca Fiat, modelo Palio EX, ano modelo/fabricação 2002/2003, cor azul, chassi nº 9BD17140632221810, placa DHY 3989, para o seu nome, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada por Vossa Excelência.**

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:



- a)** A concessão, liminarmente, '*inaldita altera pars*', da tutela antecipada, para que o Requerido providencie a transferência do veículo marca Fiat, modelo Palio EX, ano modelo/fabricação 2002/2003, cor azul, chassi nº 9BD17140632221810, placa DHY 3989, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada por Vossa Excelência;
- b)** A citação da Requerida, **via postal**, para que, querendo, no prazo legal, venha a contestar a presente ação, sob pena de sofrer os efeitos da revelia;
- c)** Ao final, a PROCEDÊNCIA da presente ação para:
- C.1)** que a Requerida seja obrigada a efetuar a transferência de propriedade do veículo marca Fiat, modelo Palio EX, ano modelo/fabricação 2002/2003, cor azul, chassi nº 9BD17140632221810, placa DHY 3989, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada por Vossa Excelência;
- C.2)** condenar a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado desde a distribuição da ação até seu efetivo pagamento;
- d)** Requer ainda, provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, pelo depoimento pessoal da Requerida, oitiva de testemunhas, perícias que a espécie comportar, etc.



Termos em que, atribuindo-se à presente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pede e espera deferimento.

Paulínia, 10 de abril de 2015.

NAYLLA CRISTINA IANHEZ MOLEIRO

OAB/SP 243.562





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS/SP.**

Processo nº 0002771-19.2015.8.26.0650

CÓPIA

CARLOS ALBERTO BALDIN-ME, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** proposta em face de **ROSIMEIRE DOMINGUES**, em curso por esse Meritíssimo Juízo, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, emendar a petição inicial de fls., para incluir no polo passivo da presente ação:

- 1) **BV Financeira AS Crédito Financiamento e Investimento**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.953/0001-89, com sede na Avenida Das Nações Unidas nº 14.171, 8º andar, conjunto 82, bairro Vila Santa Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP e;
- 2) **Auto Abolição Comércio de Veículos Ltda.-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.950.967/0001-22, com sede na Rua Abolição nº 1.588, bairro Ponte Preta, CEP 13.041-445, na cidade de Campinas/SP.

Termos em que, requerendo a citação via postal das mesmas, pede e espera deferimento.

De Paulínia para Valinhos, 06 de novembro de 2015.

NAYLLA CRISTINA IANHEZ MOLEIRO
OAB/SP 243.562



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA
 Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, . - Santo Antonio
 CEP: 13270-660 - Valinhos - SP
 Telefone: 019-3869-4366 - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CONCLUSÃO

Em 14/12/2018 15:44:20, faço conclusão destes autos a MMª Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valinhos, **Drª BIANCA VASCONCELOS COATTI**. Eu, _____ (Dolores Perazzolo), Escrivã Judicial II, digitei e subscrevi.

Vistos.

1- Observe-se o disposto no inciso III, do artigo 4º da Lei Estadual 11.608/2003, recolhendo-se a taxa judiciária, a final, pelo vencido.

2- Na forma do artigo 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, intime-se o executado, **pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu Advogado constituído nos autos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **pague o valor de R\$ 1.902,05 (página 14)**, indicado no demonstrativo discriminado e atualizado, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários advocatícios, no mesmo percentual (artigo 523, §1º, do mencionado diploma legal).

3- Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do artigo 525 do mencionado diploma legal.

4- Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil de 16/03/2015, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários advocatícios, no mesmo percentual, devendo o exequente apresentar novo cálculo, com incidência da multa para expedição do mandado de penhora, conforme § 3º, do citado artigo.

5- Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do Juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calcular por cada diligência efetuada.

6- Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá, também aos fins previstos no artigo 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil de 16/03/2015.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA
Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, . - Santo Antonio
CEP: 13270-660 - Valinhos - SP
Telefone: 019-3869-4366 - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (nos termos do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesso o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Intime-se.

Valinhos, 29 de janeiro de 2019.

BIANCA VASCONCELOS COATTI
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0115/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1- Observe-se o disposto no inciso III, do artigo 4º da Lei Estadual 11.608/2003, recolhendo-se a taxa judiciária, a final, pelo vencido. 2- Na forma do artigo 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, intime-se o executado, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu Advogado constituído nos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague o valor de R\$ 1.902,05 (página 14), indicado no demonstrativo discriminado e atualizado, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários advocatícios, no mesmo percentual (artigo 523, §1º, do mencionado diploma legal). 3- Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do artigo 525 do mencionado diploma legal. 4- Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil de 16/03/2015, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários advocatícios, no mesmo percentual, devendo o exequente apresentar novo cálculo, com incidência da multa para expedição do mandado de penhora, conforme § 3º, do citado artigo. 5- Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do Juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calcular por cada diligência efetuada. 6- Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá, também aos fins previstos no artigo 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil de 16/03/2015. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (nos termos do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesso o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Intime-se."

Do que dou fé.
Valinhos, 6 de fevereiro de 2019.

Agnaldo Wagner De Barros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2019, foi disponibilizado na página 3518/3530 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Observe-se o disposto no inciso III, do artigo 4º da Lei Estadual 11.608/2003, recolhendo-se a taxa judiciária, a final, pelo vencido. 2- Na forma do artigo 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, intime-se o executado, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu Advogado constituído nos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague o valor de R\$ 1.902,05 (página 14), indicado no demonstrativo discriminado e atualizado, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários advocatícios, no mesmo percentual (artigo 523, §1º, do mencionado diploma legal). 3- Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do artigo 525 do mencionado diploma legal. 4- Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil de 16/03/2015, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários advocatícios, no mesmo percentual, devendo o exequente apresentar novo cálculo, com incidência da multa para expedição do mandado de penhora, conforme § 3º, do citado artigo. 5- Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do Juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calcular por cada diligência efetuada. 6- Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá, também aos fins previstos no artigo 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil de 16/03/2015. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (nos termos do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesso o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Intime-se."

Valinhos, 8 de fevereiro de 2019.

Agnaldo Wagner De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que TRANSCORREU o prazo sem pagamento voluntário . Nada Mais. Valinhos, 17 de junho de 2019. Eu, ____, Elânia Regina Pelegatti Zanivan, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ante a certidão de pág. 26, requiera o exequente, em termos de prosseguimento, conforme r.Decisão de pág. 22/23. Itens 4 e 5. Nada Mais. Valinhos, 17 de junho de 2019. Eu, ____, Elânia Regina Pelegatti Zanivan, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0576/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante a certidão de pág. 26, requeira o exequente, em termos de prosseguimento, conforme r.Decisão de pág. 22/23. Itens 4 e 5."

Do que dou fé.
Valinhos, 19 de junho de 2019.

Agnaldo Wagner De Barros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0576/2019, foi disponibilizado na página 3650/3652 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Ante a certidão de pág. 26, requeira o exequente, em termos de prosseguimento, conforme r.Decisão de pág. 22/23. Itens 4 e 5."

Valinhos, 25 de junho de 2019.

Agnaldo Wagner De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE VALINHOS/SP.

Processo nº 0004889-60.2018.8.26.0650.

MOHAMAD JAMIL ITANI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ROSIMEIRE DOMINGUES E OUTRO**, postulando em causa própria, vem respeitosamente requerer que V. Exa. Proceda:

Consulta pelo sistema **BACENJUD**, verificando a existência de todos os valores em nome da requerida, **devendo Vossa Excelência proceder com a PENHORA ONLINE do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio**, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do NCPC de 2015; e ainda em **caso de ser infrutífera** tal pesquisa, **requer desde logo que seja realizada as pesquisas junto ao INFOJUD, e RENAJUD**, com consequente bloqueio de quaisquer bens e valores que possam surgir.

Requer ainda a juntada da inclusa guia de custas, devidamente recolhida para realização dos atos mencionados.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Campinas, 27 de junho de 2019.

MOHAMAD JAMIL ITANI
OAB/SP 390.337



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019062710554432
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Mohamad Jami tani	13292902-8	108.053.158-02	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00048896020188260650	.	13070-172	
Endereço		Código	
Av Marechal Rondon 700		434-1	
Histórico		Valor	
Pedido busca Bacenjud/Infojud/Renajud		45,00	
		Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 450051174008 143410001082 053158024320



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019062710554432
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

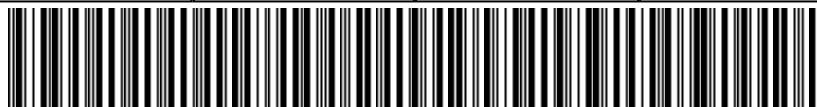
Nome	RG	CPF	CNPJ
Mohamad Jami tani	13292902-8	108.053.158-02	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00048896020188260650	.	13070-172	
Endereço		Código	
Av Marechal Rondon 700		434-1	
Histórico		Valor	
Pedido busca Bacenjud/Infojud/Renajud		45,00	
		Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 450051174008 143410001082 053158024320



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019062710554432
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

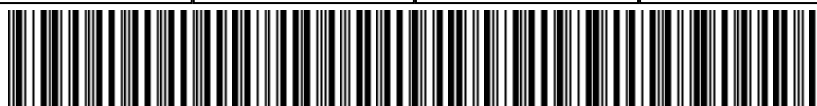
Nome	RG	CPF	CNPJ
Mohamad Jami tani	13292902-8	108.053.158-02	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00048896020188260650	.	13070-172	
Endereço		Código	
Av Marechal Rondon 700		434-1	
Histórico		Valor	
Pedido busca Bacenjud/Infojud/Renajud		45,00	
		Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 450051174008 143410001082 053158024320



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/06/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.58.55
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MOHAMAD JAMIL ITANI

AGENCIA: 2417-1 CONTA: 47.841-5

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86890000000-7 45005117400-8

14341000108-2 05315802432-0

Data do pagamento 27/06/2019

Valor Total 45,00
=====

DOCUMENTO: 062701

AUTENTICACAO SISBB:

B.B3C.ED3.D00.A4D.8A2

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1127/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pág. 30: primeiramente, apresente o exequente o cálculo atualizado do débito, pois o que consta nos autos, data de outubro de 2018. Intime-se."

Do que dou fé.
Valinhos, 27 de novembro de 2019.

Agnaldo Wagner De Barros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1127/2019, foi disponibilizado na página 3507/3512 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pág. 30: primeiramente, apresente o exequente o cálculo atualizado do débito, pois o que consta nos autos, data de outubro de 2018. Intime-se."

Valinhos, 28 de novembro de 2019.

Agnaldo Wagner De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE VALINHOS/SP.

Processo nº 0004889-60.2018.8.26.0650.

MOHAMAD JAMIL ITANI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência para requerer a juntada da planilha de cálculo atualizada, conforme determinado as fls.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Campinas, 27 de junho de 2019.

MOHAMAD JAMIL ITANI
OAB/SP 390.337

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios legais

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS LEGAIS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1		24/7/2018	1.800,00	1.862,83	279,88	321,93	186,28	2.650,92
				Sub-Total				R\$ 2.650,92
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 265,09
				Sub-Total				R\$ 265,09
				TOTAL GERAL				R\$ 2.916,01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**


Processo Digital n°: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

C E R T I D ã O – BLOQUEIO DE VALORES E PESQUISA DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – BACENJUD E INFOJUD


Certifico e dou fé que deverão ser bloqueados valores em nome dos executados, bem como realizado a pesquisa da última declaração de imposto de renda:

AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP	Pág. 01
Rosemeire Domingues	
CNPJ: 03.950.967/0001-22	Pág. 01
CPF: 969.154.638-87	
Taxa recolhida (Provimento CSM nº 11864/11)	Pág. 31
Despacho/Decisão	Peça sigilosa.
Valor do débito	Pág. 38

Nada Mais. Valinhos, 08 de abril de 2020. Eu, ____, ISRAEL DIAS FARIAS, Escrevente Técnico Judiciário.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DPERAZZOLO segunda-feira, 27/04/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.


Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200005020484
Data/Horário de protocolamento:	27/04/2020 17h58
Número do Processo:	0004889-60.2018.8.26.0650
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	1983 - 1ª VARA DE VALINHOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bianca Vasconcelos Coatti (Protocolizado por Dolores Perazzolo)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MOHAMAD JAMIL ITANI
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
969.154.638-87 : ROSEMEIRE DOMINGUES	2.916,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
03.950.967/0001-22 : AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	2.916,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DPERAZZOLO
		quarta-feira, 06/05/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200005020484
Número do Processo:	0004889-60.2018.8.26.0650
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	1983 - 1ª VARA DE VALINHOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bianca Vasconcelos Coatti (Protocolizado por Dolores Perazzolo)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MOHAMAD JAMIL ITANI
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	03.950.967/0001-22 - AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/04/2020 17:58	Bloq. Valor	Bianca Vasconcelos Coatti	2.916,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/04/2020 18:56
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/04/2020 17:58	Bloq. Valor	Bianca Vasconcelos Coatti	2.916,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/04/2020 05:11
ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/04/2020 17:58	Bloq. Valor	Bianca Vasconcelos Coatti	2.916,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/04/2020 20:35
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	969.154.638-87 - ROSEMEIRE DOMINGUES [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 569,94] [Quantidade atual de não respostas: 0]
Respostas	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/04/2020 17:58	Bloq. Valor	Bianca Vasconcelos Coatti	2.916,01	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 569,94	569,94	28/04/2020 04:47
06/05/2020 18:16:22	Transf. Valor ID:072020000005103778 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 0811 Tipo créd. jud: Geral	Bianca Vasconcelos Coatti (Protocolizado por Dolores Perazzolo)	569,94	Não enviada	-	-

BCO BPN / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/04/2020 17:58	Bloq. Valor	Bianca Vasconcelos Coatti	2.916,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/04/2020 17:37

BCO COOPERATIVO SICREDI / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/04/2020 17:58	Bloq. Valor	Bianca Vasconcelos Coatti	2.916,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/04/2020 17:46

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/04/2020 17:58	Bloq. Valor	Bianca Vasconcelos Coatti	2.916,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/04/2020 05:11

CCLA IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU P / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/04/2020 17:58	Bloq. Valor	Bianca Vasconcelos Coatti	2.916,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/04/2020 18:13

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 936962728**Data/Hora de impressão:** 07/05/2020 15:18:32**CPF do declarante:** 969.154.638-87**ND:** 08/92.059.774**Data/Hora Entrega:** 20/05/2019 14:43:20**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES
CPF: 969.154.638-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 45

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ROSEMEIRE DOMINGUES CPF: 969.154.638-87
Data de Nascimento: 13/05/1942 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO MADIA FILHO Número: 56
Complemento: APT.51 5 ANDAR Bairro/Distrito: CENTRO
Município: VALINHOS UF: SP
CEP: 13276-010 DDD/Telefone: (19) 3869-6231
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 61 Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 17.74.43.68.95-93

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUSBEMO DE FRANCISCO MORATO CNPJ/CPF: 11.898.138/0001-76	27.256,88	0,00	330,68	2.329,95	34,54
INSS - FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	12.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.658,88	0,00	330,68	2.329,95	34,54

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	969.154.638-87	11.898.138/0001-76	FUSBEMO	24.751,74

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES
CPF: 969.154.638-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 46

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

TOTAL 24.751,74

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário 2.329,95

TOTAL 2.329,95

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

01. Imposto complementar: 0,00

02. Imposto pago no exterior 0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior: 0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior: 0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal): 0,00

03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004): 0,00

04. Imposto retido na fonte do titular 330,68

05. Imposto retido na fonte dos dependentes 0,00

06. Carnê-Leão do titular 0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes 0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
11	RESIDENCIA FAMILIAR RUA ANTONIO MADIA FILHO, 56 APT. 51 5 ANDAR - CENTRO - VALINHOS 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município:	68.000,00	68.000,00
		Nº:	
		Bairro:	
		UF:	CEP:

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES
CPF: 969.154.638-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 47

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 **ANO-CALENDÁRIO 2018**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018

Área Total: 0,0

Data de Aquisição: / /

Registrado no Cartório:

61	C.E.F. 105 - Brasil CNPJ: 00.360.305/0001-04 Agência: 2951 Conta: 00100024645-4	2.789,82	0,00
----	---	----------	------

TOTAL		70.789,82	68.000,00
--------------	--	-----------	-----------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES

fls. 48

CPF: 969.154.638-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES

fls. 49

CPF: 969.154.638-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES

fls. 50

CPF: 969.154.638-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	39.658,88
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	39.658,88
Desconto Simplificado	7.931,77
Base de cálculo do Imposto	31.727,11
Imposto devido	665,95
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	1,67
Total do imposto devido	665,95

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	330,68
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	330,68

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

335,27

PARCELAMENTO

Valor da quota	55,87
Número de Quotas	6

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para débito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	70.789,82
Bens e direitos em 31/12/2018	68.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.329,95
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

BRASIL

Titular do Certificado: 936.962.728-68 - DOLORES PERAZZOLO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0299/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1- Página *: acessando o sistema BACEN-JUD, solicitei a transferência da quantia bloqueada R\$ 569,94 (Caixa Econômica Federal) para a conta judicial junto ao BANCO DO BRASIL, agência 0811 (Valinhos). 2- Aguarde-se a comprovação da transferência. 3- Tornados indisponíveis os ativos financeiros, proceda a serventia a intimação do executado na pessoa do seu advogado, ou, se não houver, por meio de carta para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis e, ou, se houve bloqueio em excesso. 4- A carta deverá ser remetida para o mesmo endereço em que o executado foi citado no processo de conhecimento, considerando-se válida a intimação, ainda que não recebida pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, nos termos do artigo 274, parágrafo único do CPC. Se citado por edital na fase de conhecimento, deverá ser intimado por edital da penhora realizada, devendo, ainda, ser intimado por carta o curador especial nomeado. 5- Acolhida a manifestação apresentada pelo executado, serão cancelados os valores indisponíveis que estejam irregulares ou em excesso no prazo de 24 horas. 6- Rejeitada a manifestação ou não apresentada no prazo legal, serão convertidos os valores indisponíveis em penhora, sem necessidade de lavratura do termo. 7- Contudo, caso seja comprovado o pagamento pelo executado, por outros meios, será comunicada a instituição financeira para cancelar a indisponibilidade. 8- No mesmo ato, fica intimado o exequente para que se manifeste, no prazo de 5 dias, sobre a satisfação do seu crédito, ficando consignado, desde já, que o silêncio será interpretado como quitação integral da dívida. 9- Página 44/53: manifeste-se ainda, o exequente, sobre a pesquisa de bens efetuada junto ao sistema e-CAC/INFOJUD. Intime-se."

Do que dou fé.
Valinhos, 19 de maio de 2020.

Agnaldo Wagner De Barros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2020, foi disponibilizado na página 3961/3966 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Página *: acessando o sistema BACEN-JUD, solicitei a transferência da quantia bloqueada R\$ 569,94 (Caixa Econômica Federal) para a conta judicial junto ao BANCO DO BRASIL, agência 0811 (Valinhos). 2- Aguarde-se a comprovação da transferência. 3- Tornados indisponíveis os ativos financeiros, proceda a serventia a intimação do executado na pessoa do seu advogado, ou, se não houver, por meio de carta para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis e, ou, se houve bloqueio em excesso. 4- A carta deverá ser remetida para o mesmo endereço em que o executado foi citado no processo de conhecimento, considerando-se válida a intimação, ainda que não recebida pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, nos termos do artigo 274, parágrafo único do CPC. Se citado por edital na fase de conhecimento, deverá ser intimado por edital da penhora realizada, devendo, ainda, ser intimado por carta o curador especial nomeado. 5- Acolhida a manifestação apresentada pelo executado, serão cancelados os valores indisponíveis que estejam irregulares ou em excesso no prazo de 24 horas. 6- Rejeitada a manifestação ou não apresentada no prazo legal, serão convertidos os valores indisponíveis em penhora, sem necessidade de lavratura do termo. 7- Contudo, caso seja comprovado o pagamento pelo executado, por outros meios, será comunicada a instituição financeira para cancelar a indisponibilidade. 8- No mesmo ato, fica intimado o exequente para que se manifeste, no prazo de 5 dias, sobre a satisfação do seu crédito, ficando consignado, desde já, que o silêncio será interpretado como quitação integral da dívida. 9- Página 44/53: manifeste-se ainda, o exequente, sobre a pesquisa de bens efetuada junto ao sistema e-CAC/INFOJUD. Intime-se."

Valinhos, 29 de maio de 2020.

Agnaldo Wagner De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que TRANSCORREU o prazo sem manifestação do executado, intimado à pág. 58, sem que comprovasse que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que houve bloqueio em excesso. Nada Mais. Valinhos, 05 de agosto de 2020. Eu, ____, Elânia Regina Pelegatti Zanivan, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS - FORO DE VALINHOS - 1ª VARA
 Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,
 Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Decorrido o prazo, fica a parte autora/exequente intimada para que, no prazo de 15 dias úteis, apresente manifestação e requeira o que de direito em termos de prosseguimento. Nada Mais. Valinhos, 05 de agosto de 2020. Eu, ____, Elânia Regina Pelegatti Zanivan, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0639/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Decorrido o prazo, fica a parte autora/exequente intimada para que, no prazo de 15 dias úteis, apresente manifestação e requeira o que de direito em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
Valinhos, 6 de agosto de 2020.

Agnaldo Wagner De Barros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0639/2020, foi disponibilizado na página 2957/2965 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Decorrido o prazo, fica a parte autora/exequente intimada para que, no prazo de 15 dias úteis, apresente manifestação e requeira o que de direito em termos de prosseguimento."

Valinhos, 10 de agosto de 2020.

Agnaldo Wagner De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE VALINHOS - SP

PROCESSO Nº: 0004889-60.2018.8.26.0650

MOHAMAD JAMIL ITANI, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, onde contende com **ROSEMEIRE DOMINGUES E OUTRO**, vem respeitosamente perante V.Exa, para Requerer o quanto segue:

Tendo em vista que foram realizadas buscas de ativos financeiros tão somente em nome da primeira Requerida, desde logo **requer que seja realizada a busca de ativos financeiros junto ao sistema informatizado BACENJUD e INFOJUD, com relação a segunda requerida a qual seja Auto Abolição Comércio de veículos Eirelli**, devendo Vossa Excelência proceder penhora online do valor devido até a presente data, conforme planilha de cálculos anexa, com fundamento nos Artigos 835, I e 854, do Código de Processo Civil.

Ainda Excelência, **em função a pandemia que assola a população, neste momento o DETRAN/SP se encontra fechado para atendimento ao público em geral, o que dificulta a busca de veículos em nome de ambos Executados**, razão pela qual requer que seja realizada a busca através do sistema informatizado RENAJUD disponível a este D. Juízo.

Requer ainda, o levantamento dos valores bloqueados, conforme certidão de fls 59, uma vez que não houve manifestação em contrário pela parte Executada.

Com intuito de viabilizar tal medida, para satisfação do débito em favor do Exequente, junta-se planilha de débitos atualizada, bem como a devida guia recolhida para o ato.

. Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Campinas, 19 de agosto de 2020.

MOHAMAD JAMIL ITANI
OAB/SP 390.337



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081390444005
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Mohamad Jamil Itani		108.053.158-02	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00048896020188260650			
Endereço	Código		
Av Marechal Rondon 700	434-1		
Histórico	Valor		
Busca pelo sistema informatizado			64,00
Total			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 640051174003 143410001082 053158020058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081390444005
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Mohamad Jamil Itani		108.053.158-02	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00048896020188260650			
Endereço	Código		
Av Marechal Rondon 700	434-1		
Histórico	Valor		
Busca pelo sistema informatizado			64,00
Total			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 640051174003 143410001082 053158020058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081390444005
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Mohamad Jamil Itani		108.053.158-02	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00048896020188260650			
Endereço	Código		
Av Marechal Rondon 700	434-1		
Histórico	Valor		
Busca pelo sistema informatizado			64,00
Total			64,00

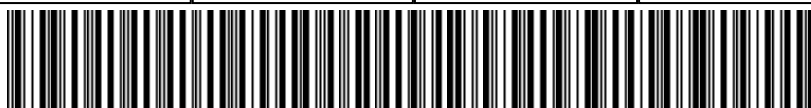
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 640051174003 143410001082 053158020058



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.54.41
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MOHAMAD JAMIL ITANI

AGENCIA: 2417-1 CONTA: 47.841-5

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 64005117400-3

14341000108-2 05315802005-8

Data do pagamento 19/08/2020

Valor Total 64,00
=====

DOCUMENTO: 081901

AUTENTICACAO SISBB:

C.BE9.085.B7B.FE4.5F6

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios legais

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS LEGAIS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Valor Singelo	24/07/2018	1.800,00	1.911,68	478,92	598,89	298,95	3.288,44
Sub-Total							R\$ 3.288,44	
Honorários advocatícios (10,00%) (+)							R\$ 328,84	
Sub-Total							R\$ 328,84	
desconto/abatimento - 06/05/2020 - Banco do Brasil / Valor bloqueado - R\$ 569,94 (-)							R\$ 572,73	
Sub-Total							R\$ 572,73	
TOTAL GERAL							R\$ 3.044,55	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA
 Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,
 Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO

-- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA --
INFOJUD

-- PESQUISA DE VEÍCULO --
RENAJUD

AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP	Pág. 01
CNPJ: 03.950.967/0001-22	Pág. 01
Taxa recolhida (Provimento CSM nº 11864/11)	Pág. 65/66
Despacho/Decisão	Pág. 68

Nada Mais. Valinhos, 16 de novembro de 2020. Eu, ____, ISRAEL DIAS FARIAS, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0942/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Págs. 63/64: indefiro a pesquisa junto ao Bacenjud, pois recentemente realizada. Proceda a Serventia pesquisa no sistema INFOJUD para obtenção da última declaração de imposto de renda de pessoa física. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser juntadas aos autos, passando esses a tramitar em segredo de justiça, nos termos do artigo 121-B, das NSCGJ. Proceda, também, a pesquisa junto ao RENAJUD em nome dos executados e, havendo veículos desembaraçados, ou seja, que não constem apontamento de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária por instituições financeiras, proceda o respectivo bloqueio para fins de transferência. Certifique-se o necessário e à minuta. Intime-se."

Do que dou fé.
Valinhos, 17 de novembro de 2020.

Agnaldo Wagner De Barros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0942/2020, foi disponibilizado na página 3543/3547 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/11/2020 - Consciência Negra (DJE de 22.10.2019 - págs. 01/05) - Prorrogação

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Págs. 63/64: indefiro a pesquisa junto ao Bacenjud, pois recentemente realizada. Proceda a Serventia pesquisa no sistema INFOJUD para obtenção da última declaração de imposto de renda de pessoa física. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser juntadas aos autos, passando esses a tramitar em segredo de justiça, nos termos do artigo 121-B, das NSCGJ. Proceda, também, a pesquisa junto ao RENAJUD em nome dos executados e, havendo veículos desembaraçados, ou seja, que não constem apontamento de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária por instituições financeiras, proceda o respectivo bloqueio para fins de transferência. Certifique-se o necessário e à minuta. Intime-se."

Valinhos, 18 de novembro de 2020.

Agnaldo Wagner De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

Restrições Judiciais S
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

DOLORES PERAZZOLO

TJSP

14/01/2021 • 11h 27' 23" • 07:15

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="03950967000122"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 144

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FHO8342		SP	HONDA/CB 300R	2013	2014	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	OAJ7079		SP	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	2011	2012	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	EVR0857		SP	FORD/FIESTA FLEX	2011	2011	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	EFF4748		SP	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010	2010	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS EIREL	Não	
<input type="checkbox"/>	EKB9050		SP	HONDA/CB 300R	2010	2010	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULO LTDA ME	Sim	
<input type="checkbox"/>	ENR0722		SP	VW/GOL 1.6 POWER	2010	2010	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	ASD2914		SP	RENAULT/MEGANESD DYN 20A	2009	2010	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS EIREL	Sim	
<input type="checkbox"/>	ENX2E28	ENX2428	SP	GM/CELTA 2P SPIRIT	2009	2010	AUTO ABOLICAO COMECIO DE VEICULOS EIRELI	Não	
<input type="checkbox"/>	EKZ3248		SP	VW/SAVEIRO 1.6	2009	2010	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	EFG9502		SP	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	2009	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	EAG9698		SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008	2009	AUTO ABOLICAO COM VEICULOS EIRELI	Não	
<input type="checkbox"/>	APS1297		SP	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	2008	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BYL3772		SP	JTA/SUZUKI AN125	2007	2008	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DWV9438		SP	YAMAHA/NEO AT115	2007	2007	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DXC3944		SP	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	2006	2007	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	DTW4843		SP	GM/PRISMA MAXX	2006	2007	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DVQ5635		SP	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006	2007	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DTX7513		SP	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2006	2007	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DTL1062		SP	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006	2007	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CZT9542		SP	YAMAHA/YBR 125K	2005	2006	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DQI6876		SP	TOYOTA/FIELDER	2005	2006	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DNL3906		SP	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	2005	2005	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DQI2532		SP	GM/CORSA HATCH MAXX	2005	2005	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DMO9633		SP	FIAT/PALIO FIRE	2004	2005	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DKY9967		SP	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	2004	2004	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA EPP	Não	
<input type="checkbox"/>	DJW6576		SP	YAMAHA/YBR 125E	2003	2003	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	HAM7656		SP	FIAT/PALIO FIRE	2003	2004	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DHW0667		SP	GM/CORSA CLASSIC	2003	2003	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	AKY8387		SP	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003	2003	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	DGO3224		SP	FIAT/MAREA SX	2003	2003	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DIP4022		SP	CITROEN/XSARA PICASSO GX	2003	2003	AUTO ABOLICAO COM DE VEIC LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DHY6476		SP	FIAT/STRADA ADVENTURE	2003	2003	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	GWY8663		SP	YAMAHA/XTZ 125K	2002	2003	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DHY7363		SP	GM/ZAFIRA CD	2002	2003	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DHF2676		SP	FIAT/FIORINO IE	2002	2002	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DDZ9685		SP	GM/CORSA CLASSIC	2002	2003	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DDO2793		SP	FORD/FIESTA EDGE	2002	2003	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DGW8667		SP	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	2002	2002	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS EIREL	Não	
<input type="checkbox"/>	DAX2527		SP	VW/GOL 16V POWER	2002	2002	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	JGC6248		SP	FIAT/SIENA ELX	2002	2002	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	Sim	
<input type="checkbox"/>	DFZ0622		SP	AUDI/A3 1.8	2001	2001	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS EIREL	Não	
<input type="checkbox"/>	BUB2696		SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DDS8504		SP	IMP/MMC SPACE WAGON GLX	2001	2001	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DDP8643		SP	I/FORD ESCORT GLX 16VF	2000	2001	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Sim	
<input type="checkbox"/>	DCO4080		SP	VW/GOLF	2000	2001	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	GRR9944		SP	VW/GOL 16V PLUS	2000	2001	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA EPP	Não	
<input type="checkbox"/>	DDV0230		SP	GM/CORSA WIND	2000	2001	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DBY5302		SP	VW/GOL 16V	2000	2000	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	AJF2358		SP	VW/GOL SPECIAL	2000	2000	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DBJ3904		SP	GM/ASTRA GL	1999	2000	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	GWX6273		SP	GM/CORSA SUPER	1999	2000	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	DBJ0394		SP	FIAT/UNO MILLE EX	1999	2000	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CTD8850		SP	VW/GOL 16V	1999	2000	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	AXZ9800		SP	GM/CORSA WIND	1999	2000	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CYF7329		SP	IMP/FORD ESCORT GL 16V F	1999	2000	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CWI9213		SP	I/GM CORSA SUPER W	1999	1999	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA EPP	Não	
<input type="checkbox"/>	CRN7908		SP	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	1999	2000	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	GSR9481		SP	YAMAHA/CRYPTON T105E	1999	1999	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CNO3807		SP	FIAT/UNO MILLE EX	1998	1999	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CPQ9025		SP	FIAT/MAREA HLX	1998	1999	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	COS9805		SP	GM/CORSA SUPER	1998	1999	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CPH7337		SP	DODGE/DAKOTA 2.5	1998	1999	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	CWG3483		SP	FIAT/MAREA HLX	1998	1999	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CWG1556		SP	IMP/FORD ESCORT GL 16V F	1998	1998	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	CQF1856		SP	HONDA/CIVIC LX	1998	1998	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	CVJ3121		SP	FIAT/FIORINO IE	1998	1998	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CTP6926		SP	FIAT/UNO MILLE EX	1998	1998	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CWB9786		SP	FORD/KA	1998	1998	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CME8591		SP	FORD/KA	1998	1998	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS EIREL	Não	
<input type="checkbox"/>	CPU2781		SP	FORD/KA	1998	1998	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	CPW7531		SP	FIAT/PALIO ED	1998	1998	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CMC3002		SP	GM/VECTRA CD	1998	1998	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CNM2911		SP	IMP/HYUNDAI ACCENT GLSR	1997	1998	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CTP6151		SP	IMP/FORD MONDEO CLX FD	1997	1998	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CHF1755		SP	IMP/GM SILVERADO	1997	1998	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA EPP	Não	
<input type="checkbox"/>	CPU6469		SP	IMP/FIAT SIENA EL	1997	1998	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	CPU5719		SP	IMP/FIAT UNO MILLE SX	1997	1998	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CKT3890		SP	VW/GOL 16V	1997	1998	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	JUS4550		SP	GM/CORSA WIND	1997	1998	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	CLB9800		SP	I/JEEP GCHEROKEE LIMITED	1997	1997	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	COZ7378		SP	GM/CORSA GL	1997	1998	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CNQ9330		SP	GM/VECTRA GLS	1997	1998	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CEH8367		SP	FORD/FIESTA	1997	1998	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CDZ5300		SP	VW/GOL PLUS MI	1997	1997	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CJB1921		SP	GM/S10 DELUXE 4.3 E	1997	1997	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS EIREL	Não	
<input type="checkbox"/>	CGU6539		SP	GM/VECTRA GL	1997	1997	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CKX2235		SP	FIAT/TEMPRA SX	1996	1997	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CJX9166		SP	GM/VECTRA GL	1996	1997	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	MUC0518		SP	FIAT/PALIO ED	1996	1996	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CIE3700		SP	IMP/VW GOLF GL	1996	1996	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CFR0694		SP	FIAT/PALIO ED	1996	1996	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CFF0433		SP	FIAT/UNO MILLE EP	1996	1996	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	LBH1026		SP	GM/KADETT GL	1996	1996	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CEZ3450		SP	VW/GOL 1000I	1996	1996	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	KCW7105		SP	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1996	1996	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CFM0972		SP	IMP/FIAT TIPO SLX	1995	1995	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	GUC0797		SP	VW/GOL CLI 1.8	1995	1996	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BVN0083		SP	I/VW PASSAT	1995	1995	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	EEX2222		SP	FIAT/TEMPRA IE	1995	1995	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	NBD7173		SP	GM/MONZA GL	1995	1995	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Sim	

1 2

Restringir

Limpar lista

Restrições Judiciais
Veículos Automotor

Seja bem vindo,

DOLORES PERAZZOLO

TJSP

14/01/2021 • 11h 27' 23" • 06:42

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="03950967000122"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 144

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BVN8122		SP	IMP/RENAULT 19 RN	1995	1995	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CBJ1504		SP	VW/GOL 1000I	1995	1995	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	GMT8170		SP	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995	1995	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	CAD6051		SP	IMP/DAEWOO ESPERO CD	1995	1995	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CAJ6837		SP	VW/LOGUS CLI 1.8	1995	1995	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	ETV1991		SP	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995	1995	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BZW9692		SP	VW/SAVEIRO GL 1.8	1995	1995	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CAI4730		SP	I/FORD TAURUS LX	1994	1994	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CAQ2841		SP	VW/LOGUS GLI 1.8	1994	1995	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BUO4546		SP	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994	1994	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BPA2848		SP	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994	1994	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	JMA1514		SP	GM/KADETT LITE	1994	1994	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CTI0147		SP	VW/PARATI GL 1.8	1993	1994	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BOB9675		SP	GM/KADETT GL	1993	1994	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BOJ4645		SP	GM/OMEGA CD	1993	1994	AUTO ABOLICAO COM VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	KGA7140		SP	GM/KADETT IPANEMA GLS	1993	1994	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BIS9109		SP	VW/GOL CL	1993	1993	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BMB0989		SP	FORD/ESCORT 1.8 GHIA	1993	1993	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	BNF0088		SP	GM/OMEGA GLS	1992	1993	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BHL9694		SP	FIAT/UNO MILLE	1992	1993	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BJL5363		SP	GM/MONZA BARCELONA	1992	1992	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BIH1784		SP	GM/MONZA SL/E EFI	1992	1992	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	KAW5818		SP	VW/GOL CL	1992	1992	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BHQ7218		SP	FIAT/UNO MILLE	1992	1992	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BJG8994		SP	GM/MONZA SL EFI	1992	1992	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BIE1400		SP	VW/GOL CL 1.8	1992	1992	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BGK6111		SP	GM/MONZA SL/E EFI	1992	1992	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BGM2818		SP	FIAT/UNO MILLE BRIO	1991	1991	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BGD0010		SP	IMP/SUZUKI SWIFT GTI	1991	1991	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BGA3459		SP	GM/MONZA SL/E 2.0	1991	1991	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	GMK1587		SP	VW/APOLLO GL	1990	1991	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	BUW6999		SP	GM/KADETT GS	1989	1990	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BQB2346		SP	FORD/ESCORT L	1989	1989	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BHH8227		SP	VW/QUANTUM CL	1989	1989	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BGM7708		SP	VW/GOL GL	1988	1989	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	CJM4708		SP	GM/MONZA SL/E 2.0	1988	1989	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	LGL5993		SP	GM/MONZA SL/E 1.8	1988	1989	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CHW6219		SP	GM/MONZA CLASSIC 2.0	1987	1987	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CDW7101		SP	VW/QUANTUM GLS	1986	1987	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Não	

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	KUR2690		SP	GM/CHEVROLET	1986	1986	AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULO EIRELI	Não	
<input type="checkbox"/>	CKA8517		SP	GM/MONZA SL/E	1986	1986	FERREIRA E SATURNINO LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BQG0121		SP	GM/MONZA SL/E	1985	1986	UTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BIH1613		SP	GM/MONZA SL/E	1984	1984	AUTO ABOLICAO COM DE VEICULOS LTDA ME	Não	
<input type="checkbox"/>	DGP3458		SP	VW/PARATI LS	1983	1983	FERREIRA & SATURNINO LTDA	Sim	

1 2

Restringir

Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

[Página 1 de 1](#) |
 [Voltar](#) |
 [Imprimir](#) |
 [Atualizar](#)

[Página 1 de 1](#) |
 [Voltar](#) |
 [Imprimir](#) |
 [Atualizar](#)

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 936.962.728-68 - DOLORES PERAZZOLO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados

Voltar



Usuário: 936962728

Data/Hora de impressão: 21/01/2021 10:53:39

CPF do declarante: 969.154.638-87

ND: 08/17.769.327

Data/Hora Entrega: 13/06/2020 18:34:29

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES
CPF: 969.154.638-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 81

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 **ANO-CALENDÁRIO 2019**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ROSEMEIRE DOMINGUES CPF: 969.154.638-87
Data de Nascimento: 13/05/1942 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO MADIA FILHO Número: 56
Complemento: APTO 51 Bairro/Distrito: CENTRO
Município: VALINHOS UF: SP
CEP: 13276-010 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 61 Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62
Ocupação Principal:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019: 27.06.64.45.42-22

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUSBEMO: FUNDO DE PREVID MUN DE FRANCISCO MORATO CNPJ/CPF: 11.898.138/0001-76	29.797,88	0,00	521,28	2.494,60	47,89
FUNDO DE REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	12.975,79	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.773,67	0,00	521,28	2.494,60	47,89

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais (inclusive referentes a Rendimentos Recebidos Acumuladamente se tributado pelo ajuste anual) 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	969.154.638-87	11.898.138/0001-76	FUSBEMO: FUNDO DE PREVID MUN DE FRANCISCO MORATO	24.751,74

TOTAL 24.751,74

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário 2.494,60

TOTAL 2.494,60

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	521,28
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
11	APARTAMENTO 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): 36924/00 Logradouro: RUA ANTONIO MADIA FILHO Comp.: APTO 51 Município: VALINHOS	68.000,00	68.000,00

Nº: 56
Bairro: CENTRO
UF: SP CEP: 13276-010

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES

fls. 83

CPF: 969.154.638-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019

Área Total: 0,0

Data de Aquisição: / /

Registrado no Cartório:

TOTAL		68.000,00	68.000,00
--------------	--	-----------	-----------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES

fls. 84

CPF: 969.154.638-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES

fls. 85

CPF: 969.154.638-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ROSEMEIRE DOMINGUES

fls. 86

CPF: 969.154.638-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	42.773,67
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	42.773,67
Desconto Simplificado	8.554,73
Base de cálculo do Imposto	34.218,94
Imposto devido	875,27
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	2,04
Total do imposto devido	875,27

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	521,28
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	521,28

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

353,99

PARCELAMENTO

Valor da quota	58,99
Número de Quotas	6

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para débito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2018	68.000,00
Bens e direitos em 31/12/2019	68.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.494,60
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

DOLORES PERAZZOLO

TJSP

29/01/2021 • 15h 37' 40" • 09:44

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP



70700-010 - Brasília-DF



2.4.(



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,
 Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: **Página 72/89: manifeste-se o requerente/exequente sobre a pesquisa efetuada junto aos sistemas e-CAC/INFOJUD e RENAJUD e TRE/SIEL, em nome dos executados (PESQUISA DE BENS). NADA MAIS.** Valinhos, 29 de janeiro de 2021. Eu, Dolores Perazzolo, Supervisor de Serviço.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0062/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Página 72/89: manifeste-se o requerente/exequente sobre a pesquisa efetuada junto aos sistemas e-CAC/INFOJUD e RENAJUD e TRE/SIEL, em nome dos executados (PESQUISA DE BENS)."

Do que dou fé.
Valinhos, 1 de fevereiro de 2021.

André Hellmeister Burgos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2021, foi disponibilizado na página 4535/4541 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2021. Considera-se a data de publicação em 03/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Página 72/89: manifeste-se o requerente/exequente sobre a pesquisa efetuada junto aos sistemas e-CAC/INFOJUD e RENAJUD e TRE/SIEL, em nome dos executados (PESQUISA DE BENS)."

Valinhos, 2 de fevereiro de 2021.

André Hellmeister Burgos
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DO
FORO DA COMARCA DE VALINHOS - SP**

PROCESSO Nº: 0004889-60.2018.8.26.0650

MOHAMAD JAMIL ITANI, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, onde contende com **ROSEMEIRE DOMINGUES E OUTRO**, vem respeitosamente perante V.Exa, para Requerer o quanto segue:

Tendo em vista que foram localizados os veículos em nome da segunda Executada, fls 72/78, requer desde logo que seja determinado por este D. Juízo, o bloqueio de CIRCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA junto ao sistema informatizado, com intuito de viabilizar com tal medida, a satisfação do débito em favor do Exequente.

Requer ainda, o levantamento dos valores bloqueados, conforme certidão de fls 59, uma vez que não houve manifestação em contrário pela parte Executada.

. Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Campinas, 05 de fevereiro de 2021.

MOHAMAD JAMIL ITANI
OAB/SP 390.337



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Valinhos

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CONCLUSÃO

Em 10/02/2021 00:04:53, faço conclusão destes autos a(o) MM^(a). Juíz(a) de Direito **Dr^(a) Bianca Vasconcelos Coatti**. Eu, Adriana Scolari Corrêa De Biazzi, Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Pág. 93: defiro o bloqueio da transferência do veículo, via Renajud, devendo o exequente, para tanto, indicar sobre quais deve recair o bloqueio, limitando-se à cobrir o valor do débito aqui perseguido.

Providencie, também, o recolhimento da taxa pertinente. Após, certifique-se o necessário e à minuta.

Intime-se.

Valinhos, 10 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0191/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pág. 93: defiro o bloqueio da transferência do veículo, via Renajud, devendo o exequente, para tanto, indicar sobre quais deve recair o bloqueio, limitando-se à cobrir o valor do débito aqui perseguido. Providencie, também, o recolhimento da taxa pertinente. Após, certifique-se o necessário e à minuta. Intime-se."

Do que dou fé.
Valinhos, 11 de março de 2021.

Agnaldo Wagner De Barros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0191/2021, foi disponibilizado na página 3435/3439 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2021. Considera-se a data de publicação em 15/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pág. 93: defiro o bloqueio da transferência do veículo, via Renajud, devendo o exequente, para tanto, indicar sobre quais deve recair o bloqueio, limitando-se à cobrir o valor do débito aqui perseguido. Providencie, também, o recolhimento da taxa pertinente. Após, certifique-se o necessário e à minuta. Intime-se."

Valinhos, 12 de março de 2021.

Agnaldo Wagner De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DO
FORO DA COMARCA DE VALINHOS - SP**

PROCESSO Nº: 0004889-60.2018.8.26.0650

MOHAMAD JAMIL ITANI, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, onde contende com **ROSEMEIRE DOMINGUES E OUTRO**, vem respeitosamente perante V.Exa, para informar que a restrição deve recair sobre o veículo Citroen C3 Aircross GLXM, ano 2011/2012, placa: OAJ 7079.

. Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Campinas, 25 de março de 2021.

MOHAMAD JAMIL ITANI
OAB/SP 390.337



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Comprove o exequente o recolhimento das custas do serviço de impressão, conforme determinado na decisão de página 94.

Nada Mais. Valinhos, 22 de abril de 2021. Eu, ____, Regina Célia Dellaqua Tibúrcio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0372/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Comprove o exequente o recolhimento das custas do serviço de impressão, conforme determinado na decisão de página 94."

Do que dou fé.
Valinhos, 26 de abril de 2021.

Agnaldo Wagner De Barros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0372/2021, foi disponibilizado na página 3951/3954 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/04/2021. Considera-se a data de publicação em 28/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Comprove o exequente o recolhimento das custas do serviço de impressão, conforme determinado na decisão de página 94."

Valinhos, 27 de abril de 2021.

Agnaldo Wagner De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DO
FORO DA COMARCA DE VALINHOS - SP**

PROCESSO Nº: 0004889-60.2018.8.26.0650

MOHAMAD JAMIL ITANI, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, onde contende com **ROSEMEIRE DOMINGUES E OUTRO**, vem respeitosamente perante V.Exa, para apresentar guia de impressão anexa, devidamente recolhida.

. Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Campinas, 03 de maio de 2021.

MOHAMAD JAMIL ITANI
OAB/SP 390.337



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021050316171207
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

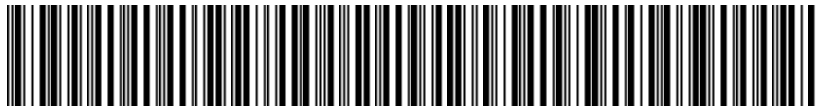
Nome	RG	CPF	CNPJ
Mohamad Jamil Itani		108.053.158-02	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00048896020188260650			
Endereço	Código		
Av Marechal Rondon 700	434-1		
Histórico	Valor		
			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 160051174006 | 143410001082 | 053158022077



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021050316171207
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Mohamad Jamil Itani		108.053.158-02	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00048896020188260650			
Endereço	Código		
Av Marechal Rondon 700	434-1		
Histórico	Valor		
			16,00
	Total		16,00

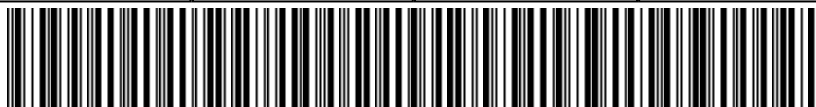
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 160051174006 | 143410001082 | 053158022077



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021050316171207
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Mohamad Jamil Itani		108.053.158-02	
Nº do processo	Unidade	CEP	
00048896020188260650			
Endereço	Código		
Av Marechal Rondon 700	434-1		
Histórico	Valor		
			16,00
	Total		16,00

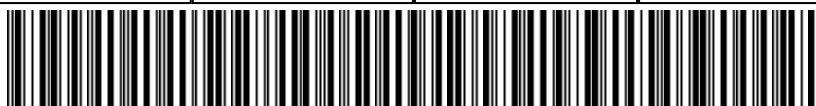
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 160051174006 | 143410001082 | 053158022077



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/05/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.53
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MOHAMAD JAMIL ITANI

AGENCIA: 2417-1 CONTA: 47.841-5

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 16005117400-6

14341000108-2 05315802207-7

Data do pagamento 03/05/2021

Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 050301

AUTENTICACAO SISBB:

7.633.CB6.DC7.E21.148
=====

Sabia que da pra conversar com o BB no whatsapp?

Adicione (61) 4004 0001 e manda um oi.

Da pra fazer pagamentos e muito mais :)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS - FORO DE VALINHOS - 1ª VARA
 Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660, Fone:
 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

EXPEDIENTE A CUMPRIR – CERT PESQUISA

Nada Mais. Valinhos, 19 de julho de 2021. Eu, ____, Regina Célia Dellaqua Tibúrcio, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE VALINHOS****FORO DE VALINHOS****1ª VARA**

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deverá ser Requerido junto ao Sistema RENAJUD o BLOQUEIO de TRANSFERÊNCIA do seguinte veículo, em nome da executada:

CITROEN C3 AIRCROSS GLXM – ANO 2011/2012 –***PLACAS OAJ 7079***

Rosemeire Domingues	Pág . 01
CPF/CNPJ: 969.154.638-87	Pág. 01
Valor do Cumprimento de Sentença	R\$ 1.902,05
Data Atualização do 29.11.2019	R\$ 2.916.01
Despacho/Decisão	Pág 94.
Taxa recolhida (Provimento CSM nº 11864/11)	Pág 102.

Nada Mais. Valinhos, 22 de julho de 2021. Eu, ____, Helena Maria Vilar Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



Restrições Judiciais Veículos Automotores

Seja bem vindo,

DOLORES PERAZZOLO

TJSP

25/08/2021 • 16h 27' 59" • 09:35

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	OAJ7079		SP	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	2011	2012	ANDRE GONCALVES DA SILVA	Não	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



2.4.0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3869-4366, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: **Página 106 : manifeste-se o exequente, posto o veículo não encontrar-se em nome dos executados. NADA MAIS.** Valinhos, 25 de agosto de 2021. Eu, Dolores Perazzolo, Supervisor de Serviço.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0780/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Página 106: manifeste-se o exequente, posto o veículo não encontrar-se em nome dos executados."

Do que dou fé.
Valinhos, 26 de agosto de 2021.

Agnaldo Wagner De Barros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0780/2021, foi disponibilizado na página 3833/3836 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/08/2021. Considera-se a data de publicação em 30/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Página 106: manifeste-se o exequente, posto o veículo não encontrar-se em nome dos executados."

Valinhos, 27 de agosto de 2021.

Agnaldo Wagner De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE VALINHOS - SP

PROCESSO Nº: 0004889-60.2018.8.26.0650

MOHAMAD JAMIL ITANI, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, onde contende com **ROSEMEIRE DOMINGUES E OUTRO**, vem respeitosamente perante V.Exa, para expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista que a presente execução tem natureza alimentar, sendo certo que junto as fls. 81, podemos extrair da declaração de imposto de renda a existência um imóvel em nome da Executada, requer desde logo que seja o mesmo objeto de penhora, para garantir a satisfação do débito em exequendo.

Ainda caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, que sejam os Executados intimados a apresentar bens passíveis de penhora, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade de justiça.

Vale salientar que, muito embora a pesquisa realizada pela Z. Serventia com relação a veículos em nome dos Executados tenha sido frutífera, não se pode dar efetividade as penhoras, uma vez que tais veículos já se encontram em nome de terceiros.

. Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Campinas, 02 de setembro de 2021.

MOHAMAD JAMIL ITANI
OAB/SP 390.337

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 - Valinhos-SP - CEP 13270-660

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaçãõ de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado **Rosemeire Domingues e outro**

CONCLUSÃO

Em 21.01.2022, faço conclusão destes autos a(o) MM^(a). Juiz(a) de Direito **Dr^(a) BIANCA VASCONCELOS COATTI**. Eu, Adriana Scolari Correa de Biazzzi, Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Págs. 110/11: para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias.

Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Valinhos, 24 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0115/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Págs. 110/11: para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos. Intime-se."

Valinhos, 28 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2022. Considera-se a data de publicação em 04/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Vistos. Págs. 110/11: para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos. Intime-se."

Valinhos, 3 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE VALINHOS/SP.

Processo nº 0004889-60.2018.8.26.0650.

MOHAMAD JAMIL ITANI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para apresentar matrícula imóvel em nome da Executada, para que seja realizada a penhora pleiteada.

Informa ainda, que o estado civil da Executada é de viúva.

Termos em que,

pede e espera deferimento.

Campinas, 30 de março 2022.

MOHAMAD JAMIL ITANI

OAB/SP 390.337

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

fls. 116

COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Ilson da Silva Mota

OFICIAL

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

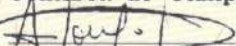
matrícula
4.949

ficha
-1-

Valinhos

CADASTRO: 36924/00, setor 5895, quart. 30, da Prefeitura Municipal de Valinhos.

APARTAMENTO n.º. "51" (CINQUENTA E UM), situado no 5.º andar do **Edifício "JASMIN"**, à Rua Antonio Madia Filho, n.º. 56, zona urbana desta cidade e Comarca de Valinhos, constituído de: sala de estar/jantar, varanda, 1 (um) dormitório, banheiro, cozinha e a área de serviço, estando vinculada a **VAGA DE GARAGEM n.º. "06"** (SEIS), localizada no pavimento térreo, possuindo, esta unidade autônoma uma área útil de 86,1500m² (sendo 72,6500m² correspondente ao apartamento e 13,50m² correspondente à vaga de garagem), área comum de 35,995834m² e uma área total de 122,145834m², cabendo-lhe uma fração ideal de 8,333334% no terreno do edifício, que é constituído pelo LOTE "14-A", resultante da anexação dos primitivos lotes "14" e "15", da quadra "A" da "Vila Flávio", com área de 407,95m², descrito e caracterizado na matrícula 89.757, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP. (A presente matrícula foi aberta de ofício, nos termos do item 45, letra b, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a vista de certidão de ônus expedida pelo 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, prenotada sob n.º. 5.513 neste cartório).

PROPRIETÁRIOS: 1) **EDUARDO BRASIL GONÇALVES**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG. n.º. 5.378.609 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. n.º. 722.369.228/68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ÂNGELA TERESA VENTURA GONÇALVES**, brasileira, professora, portadora do RG. n.º. 6.874.491 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. n.º. 777.022.128/53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Paiquerê, n.º. 165, casa 8. (Título Aquisitivo: R.1/101.303, datado de 18/08/2.003, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP). Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). O Oficial:  (Antonio Ilson da Silva Mota).

Av.1/4.949: Nos termos de certidão expedida pelo 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, faço constar que, de acordo com escritura pública datada de 07 de julho de 2.003, lavrada nas notas do Tabelionato desta Comarca (livro 267 e fls. 171), a qual deu origem ao R.1/101.303, de 18/08/2.003 (prenotada sob n.º. 291.066), do mencionado cartório, pelo presente registro, o **DIREITO REAL DE USUFRUTO** sobre o imóvel desta matrícula, é adquirido por **MARIA NILCE BRASIL GONÇALVES**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG. n.º. 1.280.457-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. n.º. 022.094.548/91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Antonio Madia Filho, n.º. 56, apto. 51, Edifício Jasmin, pelo preço de R\$16.666,67, na

(CONTINUA NO VERSO)

Página: 0001/0004

Rua Francisco Glicério, 161 - Vila Embaré - Valinhos/SP - CEP: 13271-200
Fone/Fax: (19) 3869-5319 - www.cartoriovalinhos.com.br - e-mail: cartvalinhos@lexxa.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por MOHAMAD AMIL ITANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 15:46, sob o número WVN22700166213. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código xV8ythaU.

12368-7-540001-555000-1021



FSC
MISTO
Papéis
FSC C11834

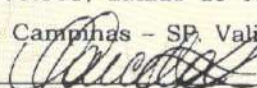
matrícula

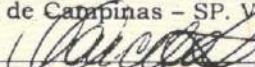
4.949

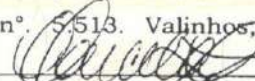
ficha

-1-

verso

conformidade do R.2/101.303, datado de 18/08/2.003, do 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). A escrevente substituta:  (Marcela Lopreato Ferri Arruda).

Av.2/4.949: À vista de certidão expedida pelo 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP e nos termos da escritura pública de pacto antenupcial de 04/01/1.978, das notas do 7º. Tabelionato da Comarca de Campinas - SP (livro 005 e fls. 86), registrada sob nº. 2.254, no livro 3/Registro Auxiliar do 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, faço constar que, tendo EDUARDO BRASIL GONÇALVES e ÂNGELA TERESA VENTURA contratado matrimônio, convencionaram que o regime a vigorar entre eles, após a realização do mesmo, seria o da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**; o casamento foi celebrado aos 19/01/1.978, pelo regime de bens pactuado, conforme termo nº. 2.044, às fls. 47vº., do livro B-105, do Oficial do Registro Civil do 2º. Subdistrito da Comarca de Campinas - SP, adotando ela o nome de **ÂNGELA TERESA VENTURA GONÇALVES**, nos termos da Av.3/101.303, de 18/08/2003 (microfilme nº. 185.187 e prenotação nº. 291.066), do 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). A escrevente substituta:  (Marcela Lopreato Ferri Arruda).

Av.3/4.949: Fica **CANCELADO O DIREITO REAL DE USUFRUTO** noticiado na Av.1 desta matrícula, objeto R.2/101.303, datado de 18/08/2.003, do 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, em virtude do falecimento da usufrutuária, MARIA NILCE BRASIL GONÇALVES, ocorrido em 08 de junho de 2.006, de acordo com a certidão de óbito extraída do assento nº. 11.149, lavrado às fls. 190-vº., do livro C-24, expedida pelo Oficial do Registro Civil desta Comarca, acompanhada de requerimento constante de escritura pública lavrada nas notas do 4º. Tabelionato da Comarca de Campinas - SP, datada de 10 de outubro de 2.007 (livro 666 e fls. 237), prenotadas sob nº. 5.513, Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). A escrevente substituta:  (Marcela Lopreato Ferri Arruda).

R.4/4.949: Os proprietários - EDUARDO BRASIL GONÇALVES e sua mulher ÂNGELA TERESA VENTURA GONÇALVES, já qualificados, pelo presente registro, lançado de acordo com a escritura pública lavrada nas notas do 4º. Tabelionato da Comarca de Campinas - SP, datada de 10 de outubro de 2.007 (livro 666 e fls. 237) - prenotada sob nº. 5.513, **TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, a título de VENDA E COMPRA, a **ROSEMEIRE DOMINGUES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.681.024 SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 969.154.638-87, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Antonio Antoniazzi, nº. 82, Jardim Residencial São Luis, pelo

CONTINUA NA FICHA 0 2

Página: 0002/0004

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

fls. 118

COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Ilson da Silva Mota

OFICIAL

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

matricula
4.949

ficha
-2-

Valinhos

Antonio Ilson da Silva Mota
Oficial

preço de R\$50.000,00. Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). A escrevente substituta:  (Marcela Lopreato Ferri Arruda).



Este documento é uma cópia digitalizada por MOHAMAD JAMIL ITANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 15:46, sob o número WVN22700166213. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código xV8ythaU.

NADA MAIS constado que o já relatado nesta matrícula. O **MUNICÍPIO DE VALINHOS** passou a pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 17 de abril de 2006, tendo pertencido anteriormente à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP. Apresente certidão é extraída em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na mencionada matrícula, inclusive com referência a alienação, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Esta certidão abrange apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. **VALINHOS-SP, 25 de março de 2022.**

Brigida Adadia Pereira Alves
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Ao Oficial....:	R\$	38,17
Ao Estado....:	R\$	10,85
Ao IPESP.....:	R\$	7,43
Ao Reg. Civil:	R\$	2,01
Ao Trib. Just:	R\$	2,62
Ao Município.:	R\$	1,90
Ao Min. Púb....:	R\$	1,83
Total.....:	R\$	64,81

Pedido de certidão nº: 85597

Controle:



246598

Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1236873C3000000017823222W



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 - Valinhos-SP - CEP 13270-660

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigações de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME PINHO RIBEIRO**

Vistos.

Págs. 115/119: cuida-se de pedido de penhora de imóvel em nome dos executados.

Ocorre que já há nos autos veículo bloqueado, a pedido do exequente, cujo valor supera e muito o valor da dívida exequenda.

Dessa forma, requeiro que o exequente esclareça o pedido de penhora de novo bem, dizendo se desiste da penhora do veículo de pág. 106, assim como apresente memória de cálculo do débito devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Valinhos, 22 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / N o Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTID O - Ato Ordinat rio

Certifico e dou f  que, nos termos do art. 203,   4 , do CPC, preparei para remessa ao Di rio da Justi a Eletr nico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinat rio(s):

*Vistos.

P gs. 115/119: cuida-se de pedido de penhora de im vel em nome dos executados. Ocorre que j  h  nos autos ve culo bloqueado, a pedido do exequente, cujo valor supera e muito o valor da d vida exequenda.

Dessa forma, requeiro que o exequente esclare a o pedido de penhora de novo bem, dizendo se desiste da penhora do ve culo de p g. 106, assim como apresente mem ria de c culo do d bito devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias. Ap s, tornem conclusos.

Intime-se.

Nada Mais. Valinhos, 01 de setembro de 2022. Eu, ____, GERDA MARIA STAUB MAFRA, Escrevente T cnico Judici rio.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0658/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "**Vistos. Págs. 115/119: cuida-se de pedido de penhora de imóvel em nome dos executados. Ocorre que já há nos autos veículo bloqueado, a pedido do exequente, cujo valor supera e muito o valor da dívida exequenda. Dessa forma, requeiro que o exequente esclareça o pedido de penhora de novo bem, dizendo se desiste da penhora do veículo de pág. 106, assim como apresente memória de cálculo do débito devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Valinhos, 1 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/09/2022. Considera-se a data de publicação em 05/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "**Vistos. Págs. 115/119: cuida-se de pedido de penhora de imóvel em nome dos executados. Ocorre que já há nos autos veículo bloqueado, a pedido do exequente, cujo valor supera e muito o valor da dívida exequenda. Dessa forma, requeiro que o exequente esclareça o pedido de penhora de novo bem, dizendo se desiste da penhora do veículo de pág. 106, assim como apresente memória de cálculo do débito devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Valinhos, 2 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE VALINHOS/SP.

Processo nº 0004889-60.2018.8.26.0650.

MOHAMAD JAMIL ITANI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista que o veículo objeto da penhora de fls 106, não se encontra em nome da Executada, e ainda, para que esse Exequente não venha tolher direitos de terceiros, requer desde logo a retirada da constrição lançada sobre o veículo, reiterando ainda, o pedido de penhora do imóvel indicado às fls. 116 usque 119 dos autos.

Por fim, requer a juntada de memorial de cálculos atualizados, conforme determinado.

Termos em que,

pede e espera deferimento.

Campinas, 13 de setembro 2022.

MOHAMAD JAMIL ITANI

OAB/SP 390.337

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios legais

Juros moratórios legais

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS LEGAIS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1		24/07/2018	1.800,00	2.312,66	1.134,41	1.690,86	231,27	5.369,20
					Sub-Total			R\$ 5.369,20
	Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)							R\$ 513,79
					Sub-Total			R\$ 513,79
					TOTAL GERAL			R\$ 5.882,99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 - Valinhos-SP - CEP 13270-660

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 0004889-60.2018.8.26.0650
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigações de Fazer / Não Fazer
 Exequente: Mohamad Jamil Itani
 Executado: Rosemeire Domingues e outro

Juiz de Direito: Dr. RUDI HIROSHI SHINEN

Vistos.

Fls. 124: defiro o pedido retro e, via de consequência, determino:

- 1) o levantamento do bloqueio que recaiu sobre o veículo de fls. 106;
- 2) a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 4.949 do Cartório de Registro de Imóveis desta urbe (fls. 116/119), em nome da executada ROSIMEIRE DOMINGUES.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36 - Valinhos-SP - CEP 13270-660

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Valinhos, 05 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE VALINHOS****FORO DE VALINHOS****1ª VARA**

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

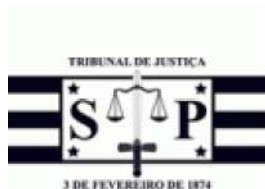
Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de cumprir o determinado no item 1 das páginas 126/127 visto que não foi inserida restrição no veiculo nestes autos. Nada Mais. Valinhos, 19 de setembro de 2023. Eu, ____, André Hellmeister Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaçao de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- 1) a fim de possibilitar a averbação da penhora pelo sistema ARISP informe o exequente e-mail para encaminhamento do boleto, em 15 dias;
- 2) tendo em vista que a decisão das páginas 126/127 não foi publicada, regularizo neste momento.

"Vistos. Fls. 124: defiro o pedido retro e, via de consequência, determino: 1) o levantamento do bloqueio que recaiu sobre o veículo de fls. 106; 2) a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 4.949 do Cartório de Registro de Imóveis desta urbe (fls. 116/119), em nome da executada ROSIMEIRE DOMINGUES. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,
Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Nada Mais. Valinhos, 19 de setembro de 2023. Eu, ____, André Hellmeister Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0765/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) a fim de possibilitar a averbação da penhora pelo sistema ARISP informe o exequente e-mail para encaminhamento do boleto, em 15 dias; 2) tendo em vista que a decisão das páginas 126/127 não foi publicada, regularizo neste momento. "Vistos. Fls. 124: defiro o pedido retro e, via de consequência, determino: 1) o levantamento do bloqueio que recaiu sobre o veículo de fls. 106; 2) a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 4.949 do Cartório de Registro de Imóveis desta urbe (fls. 116/119), em nome da executada ROSIMEIRE DOMINGUES. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Valinhos, 20 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0765/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2023. Considera-se a data de publicação em 22/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "1) a fim de possibilitar a averbação da penhora pelo sistema ARISP informe o exequente e-mail para encaminhamento do boleto, em 15 dias; 2) tendo em vista que a decisão das páginas 126/127 não foi publicada, regularizo neste momento. "Vistos. Fls. 124: defiro o pedido retro e, via de consequência, determino: 1) o levantamento do bloqueio que recaiu sobre o veículo de fls. 106; 2) a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 4.949 do Cartório de Registro de Imóveis desta urbe (fls. 116/119), em nome da executada ROSIMEIRE DOMINGUES. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Valinhos, 21 de setembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DO
FORO DA COMARCA DE VALINHOS - SP**

PROCESSO Nº: 0004889-60.2018.8.26.0650

MOHAMAD JAMIL ITANI, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, onde contende com **ROSEMEIRE DOMINGUES E OUTRO**, vem respeitosamente perante V.Exa, para expor e requerer o quanto segue:

Uma vez deferida penhora do imóvel objeto da matrícula nº4.949 do Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos/SP, informa este peticionante o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, conforme segue:

- Jamil01.adv@gmail.com

. Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Campinas, 21 de setembro de 2023.

MOHAMAD JAMIL ITANI
OAB/SP 390.337

Estado: São Paulo

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca: VALINHOS

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Escrivão/Diretor: TALITA COSTA LUZ ULOTT

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00048896020188260650

Exequente(s)

MOHAMAD JAMIL ITANI

CPF: 108.053.158-02

Executado(a, os, as)

ROSEMEIRE DOMINGUES

CPF: 969.154.638-87

AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 03.950.967/0001-22

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 5.882,99

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000506837

Comarca: VALINHOS

Endereço do imóvel: Apartamento nº 51, 5º andar, do Edifício "Jasmin", situado à Rua Antonio Madia Filho, nº 56

Bairro: Vila Flávio

Município: VALINHOS

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 4949

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VALINHOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 05/04/2023

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ROSEMEIRE DOMINGUES

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ROSEMEIRE DOMINGUES

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Mohamad Jamil Itani

Telefone para contato: (19)9931-65757

E-mail: Jamil01.adv@gmail.com

Número OAB: 390337

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 19/03/2024 15:13:03

Emitido por: ANDRE HELLMEISTER BURGOS**Cargo:**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA
 Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,
 Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaçãõ de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente do protocolo da penhora pelo sistema ARISP, bem como que o boleto para pagamento foi encaminhado pelo CRI ao e-mail indicado à página 133.

Nada Mais. Valinhos, 25 de março de 2024. Eu, ____, André Hellmeister Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0196/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente do protocolo da penhora pelo sistema ARISP, bem como que o boleto para pagamento foi encaminhado pelo CRI ao e-mail indicado à página 133."

Valinhos, 25 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/03/2024. Considera-se a data de publicação em 27/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

28/03/2024 - Endoenças (Provimento CSM nº 2.728/2023) - Prorrogação

29/03/2024 - Sexta-Feira Santa - Prorrogação

Advogado

Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)

Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente do protocolo da penhora pelo sistema ARISP, bem como que o boleto para pagamento foi encaminhado pelo CRI ao e-mail indicado à página 133."

Valinhos, 25 de março de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE VALINHOS/SP.

Processo nº 0004889-60.2018.8.26.0650.

MOHAMAD JAMIL ITANI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para apresentar comprovante de pagamento do boleto eviado pelo CRI, referente a penhora realizada.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Campinas, 26 de março 2024.

MOHAMAD JAMIL ITANI

OAB/SP 390.337

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10200.975174 2 96820000021244		
Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 34261850010200975
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907					
Número do documento 10200975		CPF/CNPJ 37.318.313/0001-00	Vencimento 10/04/2024		Valor documento R\$ 212,44
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outros deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador MOHAMAD JAMIL ITANI - CPF: 108.053.158-02 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
 -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Protocolo: PH000506837 -

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03426.185009 10200.975174 2 96820000021244		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.					Vencimento 10/04/2024
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - ST SRTVS, QUADRA 701 Conj - CEP: 70340-907					Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9
Data do documento 22/03/2024	Nº documento 10200975	Espécie doc. DS	Acete A	Data processamento 22/03/2024	Carteira / Nosso número 34261850010200975
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$ 212,44
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Protocolo: PH000506837 -					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outros deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador MOHAMAD JAMIL ITANI - CPF: 108.053.158-02 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					Código de Baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOHAMAD JAMIL ITANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2024 às 11:30, sob o número WVN24700175311. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código 2ZyOsxhl.

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 26/03/2024

Nome do Banco Destinatário: *BCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 03426.185009 10200.975174 2 96820000021244*
Razão Social Beneficiário: *OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO*
Nome Beneficiário: *OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO*
CPF/CNPJ Beneficiário: *037.318.313/0001-00*
Razão Social Beneficiário Final: *Operador Nacional Registro Imoveis*
CNPJ/CPF Beneficiário Final: *37.318.313/0001-00*
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *MOHAMAD JAMIL ITANI*
CPF/CNPJ Pagador: *108.053.158-02*
Data de Vencimento: *10/04/2024*
Valor: *212,44* **Multa:** *0,00*
Desconto: *0,00* **Juros:** *0,00*
Abatimento: *0,00* **Valor do Pagamento:** *212,44*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *26/03/2024* **Hora:** *11:13:28*
Descrição do Pagamento: *ARISP*
Debitado da: *Conta-Corrente*

A transação acima foi realizada através do(a) **BRADESCO CELULAR**, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente **MOHAMAD JAMIL ITANI**, CPF **108.053.158-02**, Agência **595 - Conta 230495-3**, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000392**.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

wYtkKnPF HazPHxf5 CGxSYoqi qbvGbCzX Z6K65Kc9 aBd*6onA Feqet?rN FKkIq7lm
t*YWtg@A ufvyjSLC ca#BCcCH aSF6r3FA eCf*boaS JbWGA5Rf W?WIFk9r 8jb8CZkI
Bnn9Uavm 4GOVxixj GbpDONt# yF7Sb#rW AlrNxroo Mv2R@f*7 16210204 03092022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS/SP**

Processo nº 000.4889-60.2018.8.26.0650

AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificado nos autos da presente ação, vem, por meio de seus advogados, que esta subscrevem, **requerer habilitação** dos advogados **ALCIR FERRAZ JÚNIOR**, inscrito nos quadros da **OAB/SP sob o nº 339.326** e **EDSON LUÍS COLUCCI VICENTINI**, inscritos nos quadros da **OAB/SP sob o nº 312.830**, nos autos da presente ação, conforme procuração em anexo

Ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome dos supracitados patronos, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento

Campinas, 21 de maio de 2024.

Alcir Ferraz Júnior
OAB/SP nº 339.326


Edson Luís Colucci Vicentini
OAB/SP nº 312.830

EDSON LUIS COLUCCI VICENTINI – OAB/SP 312.830
ALCIR FERRAZ JUNIOR – OAB/SP 339.326

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

AUTO ABOLIÇÃO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada na Rua da Abolição, nº 1.588 – CEP 13041.445 – bairro Ponte Preta – na cidade de Campinas-SP, neste ato representada pelo sócio **SR. ALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.364.462-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 722.443.058-72, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP., nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados: **EDSON LUIS COLUCCI VICENTINI**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 312.830 e inscrito no CPF/MF sob nº 823.677.958-00;,, **ALCIR FERRAZ JUNIOR**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 339.326 e inscrito no CPF/MF sob nº 079.772.738-88, ambos com escritório no endereço abaixo, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral com cláusula "*ad judicium et extra*", e, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até a decisão final, usando os recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais, para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, requerer alvarás, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo de bom, firme e valioso e, em especial, para **AJUIZAR AÇÕES DE COBRANÇA, MONITÓRIA E EXECUÇÕES, BEM COMO DEFENDÊ-LO DAS CONTRÁRIAS.**

Campinas, 09 de Setembro de 2019



AUTO ABOLIÇÃO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
ALDO FERREIRA

Largo das Andorinhas, nº 41 – 5º andar – conj. 09 – fone: (19) 2518.1613 – 9.9266.6953
colucciferraz.adv@bol.com.br
vicentini.adv@bol.com.br
Campinas-SP



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**



247

AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 03.950.967/0001-22
NIRE: 35.216.405.300

Por este instrumento particular, a abaixo-assinado:

ALDO FERREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Pompéia, no Estado de São Paulo, maior, nascido em 30/12/1954, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.364.462-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 722.443.058-72, residente e domiciliada à Rua Dr. Anísio Ribeiro de Lima, nº. 211, Bairro Jardim Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13051.551. Titular da sociedade empresária limitada, denominada **AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, estabelecida na **Rua Abolição nº 1588, Ponte Preta, CEP: 13041.445 na Cidade de Campinas SP, Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.950.967.0001-22, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.405.300 em sessão de 07/07/2000, e última alteração registrada em sessão 19/09/2011 sob n. 317.420/11-2, qualificado conforme determinação do inciso I, do artigo 997 da Lei Federal 10.406 de 10/01/2002 - NCC, o rege, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos seguintes termos e condições:

1ª) Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresária, passando a adotar como nome empresarial a denominação de: **AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª) O acervo da sociedade ora transformada, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, ora constituída. Para tanto, firma em ato contínuo, o "Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI.

3ª) O Capital Social passa a ser de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (ar. 1.052,CC/2002).

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento, **ALDO FERREIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Pompéia, no Estado de São Paulo, maior, nascido em 30/12/1954, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.364.462-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 722.443.058-72, residente e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALCIR FERRAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/05/2024 às 11:22, sob o número WVN24700300698. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código am66xPbn.

domiciliada á Rua Dr. Anísio Ribeiro de Lima, nº. 211, Bairro Jardim Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13051.551

Resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), por transformação de Sociedade Limitada, nos termos de que trata o inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011 (instrução normativa no. 117 de 22/11/2011), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, E OBJETO

Cláusula Primeira: A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial de **AUTO ABOLIÇÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**.

Cláusula Segunda: A empresa individual de responsabilidade limitada terá sua sede situada à **Rua Abolição nº 1588, Ponte Preta, CEP: 13041.445 na Cidade de Campinas SP, Estado de São Paulo**.

Cláusula Terceira: A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objetivo a atividade de **COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS**.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula Quarta: O Capital Social passa a ser de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo titular **ALDO FERREIRA**.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula Sexta: A empresa individual de responsabilidade limitada será administrada pelo titular **ALDO FERREIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibido o uso da firma ou denominação social para avais, endossos, abonos, fianças e compromissos outros em favor de terceiros e que não condigam com os fins sociais.

Cláusula Sétima: Dependerá da assinatura do titular administrador, a validade de todos os atos que importem em obrigar a empresa individual de responsabilidade limitada para com terceiros, tais como: contrato, emissão e aceite títulos de crédito, procurações, ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela, inclusive a assinatura de cheques para movimentação das contas bancária da empresa.

Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, terá o titular administrador **ALDO FERREIRA**, direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado, não ultrapassando os limites previstos na Legislação atual.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Nona: A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 07/07/2060 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta: O titular-administrador qualificado no preâmbulo deste instrumento declara sob a pena da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, de que não está impedida de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar de acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de um só lado, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito.

Campinas, 15 de Março de 2018.

[Handwritten signature of Aldo Ferreira]

ALDO FERREIRA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.364.462-6 01/DEZ/2012

ALDO FERRAZ JUNIOR

CANDIDO LUIZ FERRAZ

E BENEDITA CAVALCANTE FERRAZ

POMÉRIA - SP 30/DEZ/1954

INDAIAATUBA-SP

INDAIAATUBA

CC: LV, B040/RLS. 0163/N. 000499

722443058/72

INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO


LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8210-7

PRESENCIA OBRIGATORIA

Alde Ferraz



CARTERA DE IDENTIDADE



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WA364-WQBP9-8CME6-JWURU>

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

matrícula
4.949

ficha
-1-

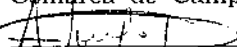
28 NOV 2007

Valinhos

Código Nacional de Serventuários (CNS/CNJ): 12.0657

CADASTRO: 36924/00, setor 5895, quart. 30, da Prefeitura Municipal de Valinhos.

APARTAMENTO n.º "51" (CINQUENTA E UM), situado no 5.º andar do **Edifício "JASMIN"**, à Rua Antonio Madia Filho, n.º. 56, zona urbana desta cidade e Comarca de Valinhos, constituído de: sala de estar/jantar, varanda, 1 (um) dormitório, banheiro, cozinha e a área de serviço, estando vinculada a **VAGA DE GARAGEM n.º "06"** (SEIS), localizada no pavimento térreo, possuindo, esta unidade autônoma uma área útil de 86,1500m² (sendo 72,6500m² correspondente ao apartamento e 13,50m² correspondente à vaga de garagem), área comum de 35,995834m² e uma área total de 122,145834m², cabendo-lhe uma fração ideal de 8,333334% no terreno do edifício, que é constituído pelo LOTE "14-A", resultante da anexação dos primitivos lotes "14" e "15", da quadra "A" da "Vila Flávio", com área de 407,95m², descrito e caracterizado na matrícula 89.757, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP. (A presente matrícula foi aberta de ofício, nos termos do item 45, letra b, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a vista de certidão de ônus expedida pelo 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, prenotada sob n.º. 5.513 neste cartório).

PROPRIETÁRIOS: 1) **EDUARDO BRASIL GONÇALVES**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG. n.º. 5.378.609 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. n.º. 722.369.228/68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ÂNGELA TERESA VENTURA GONÇALVES**, brasileira, professora, portadora do RG. n.º. 6.874.491 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. n.º. 777.022.128/53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Paiquerê, n.º. 165, casa 8. (Título Aquisitivo: R.1/101.303, datado de 18/08/2.003, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP). Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). O Oficial:  (Antonio Ilson da Silva Mota).

Av.1/4.949: Nos termos de certidão expedida pelo 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP, faço constar que, de acordo com escritura pública datada de 07 de julho de 2.003, lavrada nas notas do Tabelionato desta Comarca (livro 267 e fls. 171), a qual deu origem ao R.1/101.303, de 18/08/2.003 (prenotada sob n.º. 291.066), do mencionado cartório, pelo presente registro, o **DIREITO REAL DE USUFRUTO** sobre o imóvel desta matrícula, é adquirido por **MARIA NILCE BRASIL GONÇALVES**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG. n.º. 1.280.457-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. n.º. 022.094.548/91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Antonio Madia Filho, n.º. 56, apto. 51, Edifício Jasmin, pelo preço de R\$16.666,67, na

(CONTINUA NO VERSO)

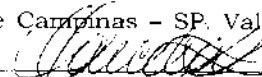


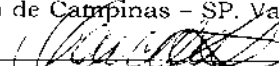
Valide aqui
este documento

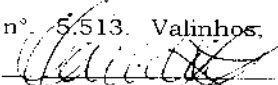
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WA364-WQBP9-8CME6-JWURU>

matrícula
4.949

ficha
-1-
verso

conformidade do R.2/101.303, datado de 18/08/2.003, do 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas – SP, Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). A escrevente substituta:  (Marcela Lopreato Ferri Arruda).

Av.2/4.949: À vista de certidão expedida pelo 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas – SP e nos termos da escritura pública de pacto antenupcial de 04/01/1.978, das notas do 7º. Tabelionato da Comarca de Campinas – SP (livro 005 e fls. 86), registrada sob nº. 2.254, no livro 3/Registro Auxiliar do 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas – SP, faço constar que, tendo EDUARDO BRASIL GONÇALVES e ÂNGELA TERESA VENTURA contratado matrimônio, convencionaram que o regime a vigorar entre eles, após a realização do mesmo, seria o da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**; o casamento foi celebrado aos 19/01/1.978, pelo regime de bens pactuado, conforme termo nº. 2.044, às fls. 47vº., do livro B-105, do Oficial do Registro Civil do 2º. Subdistrito da Comarca de Campinas – SP, adotando ela o nome de **ÂNGELA TERESA VENTURA GONÇALVES**, nos termos da Av.3/101.303, de 18/08/2003 (microfilme nº. 185.187 e prenotação nº. 291.066), do 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas – SP, Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). A escrevente substituta:  (Marcela Lopreato Ferri Arruda).

Av.3/4.949: Fica **CANCELADO O DIREITO REAL DE USUFRUTO** noticiado na Av.1 desta matrícula, objeto R.2/101.303, datado de 18/08/2.003, do 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas – SP, em virtude do falecimento da usufrutuária, MARIA NILCE BRASIL GONÇALVES, ocorrido em 08 de junho de 2.006, de acordo com a certidão de óbito extraída do assento nº. 11.149, lavrado às fls. 190-vº., do livro C 24, expedida pelo Oficial do Registro Civil desta Comarca, acompanhada de requerimento constante de escritura pública lavrada nas notas do 4º. Tabelionato da Comarca de Campinas – SP, datada de 10 de outubro de 2.007 (livro 666 e fls. 237), prenotadas sob nº. 5.513, Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). A escrevente substituta:  (Marcela Lopreato Ferri Arruda).

R.4/4.949: Os proprietários – EDUARDO BRASIL GONÇALVES e sua mulher ÂNGELA TERESA VENTURA GONÇALVES, já qualificados, pelo presente registro, lançado de acordo com a escritura pública lavrada nas notas do 4º. Tabelionato da Comarca de Campinas - SP, datada de 10 de outubro de 2.007 (livro 666 e fls. 237) prenotada sob nº. 5.513, **TRANSMITEM A PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, a título de VENDA E COMPRA, a **ROSEMEIRE DOMINGUES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.681.024 SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 969.154.638-87, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Antonio Antoniazzi, nº. 82, Jardim Residencial São Luis, pelo

CONTINUA NA FICHA 0 2



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WA364-WQBP9-8CME6-JWURU>

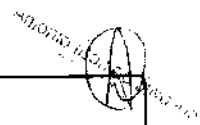
LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Valinhos

matricula
4.949

ficha
-2-



preço de R\$50.000,00. Valinhos, 28 de novembro de 2.007. (AML). A escrevente substituta: *Marcela Lopreato Ferri Arruda* (Marcela Lopreato Ferri Arruda).

Prenotação nº 102.122, de 19/03/2024.

Av.5: O imóvel foi **PENHORADO** em 05/04/2023, para garantir a execução de uma dívida de R\$5.882,99, nos termos da Certidão de Penhora datada de 19/03/2024 (15:13:03) - por Andre Hellmeister Burgos, extraída por meio eletrônico, produzida conforme disposto no § 6º, do artigo 659, do Código de Processo Civil e Provimento CG. 6/2009, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo 1º Ofício Judicial Foro Central, extraída dos autos de Execução Civil (Ordem nº 00048896020188260650 - Protocolo de Penhora Online PH000506837, figurando como exequente, MOHAMAD JAMIL ITANI, CPF nº 108.053.158-02; e como executados: 1) ROSEMEIRE DOMINGUES, CPF nº 969.154.638-87; e 2) AUTO ABOLIÇÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.950.967/0001-22, tendo sido nomeado como depositária, Rosemeire Domingues. Valinhos, 28 de março de 2024. (VAO). Valinhos, 28 de março de 2024. (MCR). A Oficiala Substituta: *Thais Hosken Melo* (Thais Hosken Melo). Selo Digital nº 123687321000000029015424D.

V



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WA364-WQBP9-8CME6-JWURU>

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. O **MUNICÍPIO DE VALINHOS** passou a pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 17 de abril de 2006, tendo pertencido anteriormente à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - SP. **CERTIFICO** e dou fé que presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, nos termos do art. 19, §§ 1º e 5º, da Lei nº 6.015/73, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; devendo ser conservada em meio eletrônico e confirmada sua autenticidade em <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx>, ou clicando diretamente no link lateral ou no QR-Code menor ao final de cada página; possuindo validade e fé pública em todo o território nacional, **mesmo quando impressa em papel comum pelo usuário**, nos termos do art. 19, §§ 5º e 7º, da Lei nº 6.015/73. **CERTIFICO FINALMENTE**, que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referências alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais pessoais e persecutórias, integralmente noticiados nesta cópia e retrata a sua situação jurídica, até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. Para os fins do item 60, letra "c", do Capítulo XVI, das NSCGI, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, devendo ser armazenado em meio eletrônico e/ou impressa e conservada a impressão; sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura pública, o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contado da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV). Dou fé. **VALINHOS-SP, 28 de março de 2024.**

Vinícius Andreoti de Oliveira - Substituto do Oficial

Ao Oficial....	R\$	42,22
Ao Estado....	R\$	12,00
Ao IPESP....	R\$	8,21
Ao Reg. Civil:	R\$	2,22
Ao Trib. Just:	R\$	2,90
Ao Município..	R\$	2,22
Ao Min. Púb...	R\$	2,03
Total.....	R\$	71,80

Certidão de ato praticado protocolo nº: 102122

Controle:



332349

Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1236873C300000029015524P



Registro de Imóveis
Valinhos

Car: tvalinhos@lexxa.com.br www.cartoriovalinhos.com.br

Valide aqui este documento Francisco Glicério, 161 – Fone: (19) 3871-9090 CNPJ: 07.929.814/0001-54
OFICIAL: ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA



RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO Nº: 102122

Apresentante: VARA: 1 OFICIO JUDICIAL - FORO: SÃO PAULO - COMARCA: VALINHOS - ESTADO: CENTRAL

Outorgante: MOHAMAD JAMIL ITANI, CPF: 108.053.158-02

Outorgado: AUTO ABOLICAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.950.967/0001-22

Título: PENHORA ONLINE - PENHORA ONLINE

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima do Livro 1 (Protocolo do Registro de Imóveis), em 19/03/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 5 MATR. 4949 LIVRO MATR.	28/03/2024	140,64	20% DAS CUSTAS	PENHORA	5.882,99	123687321000000029015424D
CERT MATR. 4949 LIVRO MATR.	28/03/2024	71,80	CUSTAS INTEGRAIS	CERTIDÃO	1236873C3000000029015524P
.....
.....
.....
.....
.....
.....

RESUMO EMOLUMENTOS E CUSTAS

Emolumentos	R\$	124,92
Ao Estado	R\$	35,50
À SEFAZ	R\$	24,30
Ao Registro Civil	R\$	6,57
Ao Tribunal de Justiça	R\$	8,58
Ao Município	R\$	6,57
Ao Ministério Público	R\$	6,00
TOTAL	R\$	212,44
Valor Depositado.....	R\$	212,44

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Complemento de depósito em DEPOSITO C/C em 27/03/2024 Nº doc.: no valor de R\$ 212,44

Nº PROTOCOLO: PH000506837 EXECUÇÃO CIVIL

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

VALINHOS, 28 de março de 2024

VINICIUS ANDREOTI DE OLIVIERA - SUBSTITUTO DO OFICIAL



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1236873910000000290153241

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Nome: _____

Documento: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Data ____/____/____ Assinatura: _____

Em caso de dúvidas técnicas ou de regras de negócio para utilização do Sistema para Consulta e Controle de Selo Digital, favor encaminhar e-mail ao seguinte endereço eletrônico: dicogeselodigital@tjsp.jus.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WA364-WQBP9-8CME6-JWJURU>

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS ANDREOTI DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/07/2024 às 14:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código gAwrtW14r.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaçãõ de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1. Fls. 148-152: Vista ao exequente.
2. Conforme decisão de fls. 126/127, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 20 dias.

Nada Mais. Valinhos, 19 de julho de 2024. Eu, ____, ISABELA LECH DE CAMARGO PARIZOTTO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0532/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E
Alcir Ferraz Junior (OAB 339326/SP)	D.J.E
Edson Luis Colucci Vicentini (OAB 312830/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Fls. 148-152: Vista ao exequente. 2. Conforme decisão de fls. 126/127, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 20 dias."

Valinhos, 22 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0532/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/07/2024. Considera-se a data de publicação em 24/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)
Alcir Ferraz Junior (OAB 339326/SP)
Edson Luis Colucci Vicentini (OAB 312830/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 148-152: Vista ao exequente. 2. Conforme decisão de fls. 126/127, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 20 dias."

Valinhos, 22 de julho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL
DO FORO DA COMARCA DE VALINHOS - SP

PROCESSO Nº: 0004889-60.2018.8.26.0650

MOHAMAD JAMIL ITANI, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, postulando em causa própria, onde contende com **ROSEMEIRE DOMINGUES E OUTRO**, vem respeitosamente perante V.Exa, para expor e requerer o quanto segue:

Uma vez que a Requerida não adimpliu com sua obrigação pecuniária, sendo certo que o imóvel de sua propriedade fora objeto de constrição, requer-se desde logo que o imóvel seja levado a hasta pública.

Para tanto, colaciona-se ao presente feito 03 (três) avaliações realizadas por profissionais da área, bem como anúncios para se auferir o valor do bem.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Campinas, 19 de agosto de 2024.

MOHAMAD JAMIL ITANI
OAB/SP 390.337

Simone de Moura Corrêa Técnica de Transações Imobiliárias CRECI 232429-F Rua: Silvestre Joaquim da Silva nº154ª, JD São Gonçalo, Barão Geraldo, Campinas São Paulo. Telefone (19) 991192087

Avaliação Mercadológica

DR. Mohamad Jamil Itani, OAB/SP 390.337 solicita a Simone de Moura Corrêa CRECI 232429-F, avaliação mercadológica

Resumo; O imóvel que está sendo avaliado, consiste em uma unidade de construção de um apartamento de 72,6500m², mais 13,50m de metragem de garagem, no Edifício Jasmim matrícula de número 4.949, do 1 Cartório de Registros de Imóveis e anexos de Valinhos, Site à Rua Antônio Madia filho, nº56, na Vila Olivo, unidade localizada no quinto andar, número do apartamento 51, cidade de Valinhos/SP, CEP 13276-010.

Levando em consideração o valor venal do imóvel no ano de 2024.

O valor apurado do imóvel, analisando o estado de conservação em que se encontra, o mercado de práticas de valores do bairro e metragens.

Vale dizer, que o apartamento está avaliado em **R\$374.445,85 (Trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**



Edifício Jasmim

Endereço: R. Antônio Madia Filho, 56 - Vila Olivo, Valinhos - SP, 13276-010

Firmo verdade,

Valinhos 15 de Agosto de 2024.

Simone de Moura Corrêa
Técnica em Transações imobiliárias Creci 232429-F



Assinado digitalmente na ZapSign por
Simone de Moura Corrêa
CPF: 292.680.578-08
Data: 16/08/2024 12:55:22.399 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 16 Agosto 2024, 12:55:23



fls. 159

By Truora

Status: Assinado

Documento: Avaliação Dr Jamil, Prédio Jasmim, Revisado.Pdf

Número: 1260a0f2-b295-448e-891d-e4c990119c1f

Data da criação: 16 Agosto 2024, 12:50:41

Hash do documento original (SHA256): 914fa75f6f37b0041fe4b441606a48c42b3cec7cec1485b640ce0c114f4ba719



Assinaturas

1 de 1 Assinatura

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>SIMONE DE MOURA CORRÊA</p> <p>Data e hora da assinatura: 16 Agosto 2024, 12:55:22</p> <p>Token: 52a545ba-6136-4e07-a326-15efac7b9406</p>	<p>Assinatura</p> <p>Simone de Moura Corrêa</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5519991192087</p> <p>E-mail: enomis@creci.org.br</p> <p>CPF: 292.680.578-08</p> <p>Data de nascimento: 27 Novembro 1974</p> <p>Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal</p>	<p>Localização aproximada: -23.017849, -46.968718</p> <p>IP: 177.10.225.149</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1260a0f2-b295-448e-891d-e4c990119c1f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 1260a0f2-b295-448e-891d-e4c990119c1f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOHAMAD JAMIL ITANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 12:03, sob o número WVNH24700523091. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código 6GL5jKAn.



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS 20 NOS

**PARECER DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA VENDA
"EXPEDITA"**

SOLICITANTE – Dr Mohamed Jamil Itani – OAB / SP 390.337 e SOLICITADO- Ricardo José Antunes de Vasconcellos, inscrito no CRECI 49.182, com escritório à Avenida Marechal Rondon, 700 – Salas 402/403 – Jardim Chapadão – CEP 13.070-172 em Campinas, Estado de São Paulo - RG SSP-SP 12.794.514 e CPF/MF 066.647.668-33, vem APRESENTAR o LAUDO bem como os estudos que dão suporte aos valores concluídos.

Este trabalho está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) n.º 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

Por premissa o imóvel foi considerado livre de quaisquer ônus, litígios, desapropriações, pois a pesquisa sobre os títulos de posse ou domínio não foi realizada por não ser objeto e de responsabilidade dos avaliadores. O valor aqui encontrado refere-se ao valor de mercado definido como o valor que um bem consegue obter em dinheiro nesta data, na hipótese das partes, vendedores e compradores / locadores e locatários estarem desejosos de vender, comprar ou locar, mas não compelidos, estando, portanto, o valor obtido vinculado às condições atuais de mercado.

1

“Das palavras, a mais simples. Das frases, a mais curta.”
rick@vasc.com.br – WhatsApp 19981114343 – www.vasc.com.br



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS 20 NOS

O valor de mercado, objeto principal da avaliação, pressupõe que as partes, compradores / locadores e vendedores /locatários, estejam motivados, informados e assessorados, com perfeito conhecimento do valor justo do imóvel, seja para venda ou locação. Também pressupõe a concessão de um tempo razoável para colocação no mercado através dos veículos convencionais como placas, anúncios e assessoramento de corretores especializados. Os valores encontrados estão condicionados às bases do mercado de específico atual de cada bem, dos materiais utilizados na sua construção e permanência dele no estado que se encontra nesta data, podendo haver alteração de valores no futuro se as condições do imóvel ou do mercado. O presente trabalho foi elaborado através dos padrões ideais de rigorosidade, estabelecidos pelas NBR 14653 – 1-2-3-4 e recomendações de associações de classe como IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. A adoção de metodologia específica aplicada ao caso foi feita por decisão do nosso corpo técnico que após análise julgou ser a mais adequada e estará adiante justificada.

Declaramos que não temos nenhum vínculo com os proprietários do bem avaliado, bem como com os solicitantes, não tendo, portanto, interesse pessoal ou financeiro nos valores resultantes deste laudo.

LIQUIDEZ

De acordo com as características do imóvel avaliando, quanto à localização, topografia e aproveitamento, bem como o comportamento do mercado imobiliário local, observa-se que sua colocação no mercado teria absorção normal.



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS **20 NOS**

VALORES RESULTANTES

O valor resultante retrata o valor praticado no mercado imobiliário local, considerando-se todos os fatores que influenciaram na composição do valor, com maior incidência de fatores corretivos para equivalência de tamanho, topografia, localização, tipo de terra e aproveitamento em relação às amostras utilizadas.

VISTORIA / PERÍCIA

Em agosto de 2024, este Perito esse procedeu para perícia. Coletados elementos físicos e aspectos essenciais, a fim de possibilitar a definição do método avaliatório e dos níveis de fundamentação e precisão a serem adotados na avaliação do imóvel com a mesma tipologia.

IMÓVEL

Imóvel objeto da matrícula de número 4.949 do Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos, Estado de São Paulo localizado em Valinhos-SP à Rua Antonio Madia Filho, 56 – Bairro Vila Olívio, apartamento 51, 72,65 m2 de área útil – Edifício Jasmim – com box de garagem.

FOTO GOOGLE



3

“Das palavras, a mais simples. Das frases, a mais curta.”
rick@vasc.com.br – WhatsApp 19981114343 – www.vasc.com.br



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS 20 NOS

FOTO GOOGLE EARTH PRÓ



CRITÉRIOS PARA ESTA AVALIAÇÃO

OBJETIVO:

Avaliação de Valor Mercado para Venda do imóvel acima descrito, obedecendo as diretrizes da NBR 14.653.

Critérios para uma avaliação:

Com a finalidade de expor a posição do Perito frente a esta avaliação, faço uso desde espaço para algumas ponderações objetivas que julgo pertinente.

O presente processo espera que o perito atribua valor de mercado para venda ao imóvel descrito e apresentado neste Laudo.

Podemos dizer que uma avaliação é a aferição de um ou vários fatores econômicos definidos em relação à propriedade avaliada, tendo como base à análise de dados

4

“Das palavras, a mais simples. Das frases, a mais curta.”
rick@vasc.com.br – WhatsApp 19981114343 – www.vasc.com.br



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS 20 NOS

relevantes bem como a época exata em que se dá.

Uma avaliação é portando, uma opinião profissional embasada em pesquisas e análise de dados.

Metodologia aplicável:

Métodos diretos:

Comparativo de dados de mercado:

Este método define o valor através de comparação com dados de mercado assemelhados quanto as características intrínsecas (localização, topografia, formato do terreno, geologia, projeto, qualidade dos materiais e da mão de obra empregada, depreciação e estado do imóvel, entre outros possíveis) e as características extrínsecas (condições legais, sociais políticas ou econômicas do local).

É, portanto, fundamental que haja um conjunto de dados estatisticamente representativo, servindo de amostragem do mercado imobiliário da região.

Comparativo de custo de reprodução de benfeitorias:

Este método se fundamenta no conjunto de custos envolvidos para reproduzir o bem imóvel avaliado baseando-se em orçamentos de materiais e na mão de obra envolvida. O valor apurado deverá ainda considerar os efeitos do desgaste físico e do obsolescimento funcional das suas benfeitorias.

Métodos indiretos:

Métodos da renda:

Utilizando-se este método, o valor do imóvel é obtido baseado na capitalização presente de sua renda líquida real ou prevista, considerando o período de capitalização e a taxa de desconto a ser utilizada.



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS 20 NOS

Método involutivo:

Baseia-se em modelo de estudo de viabilidade técnico – econômico para apropriação do valor do terreno, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, mediante um empreendimento imobiliário hipotético compatível com aquele avaliado nas mesmas condições de mercado. A avaliação por este processo considera a receita provável da comercialização do empreendimento com base nos preços obtidos em pesquisa. Considera ainda todas as despesas envolvidas na transformação do terreno em unidade vendida assim como as taxas financeiras operacionais reais, expressamente justificadas.

A utilização deste método pressupõe que o imóvel esteja inserido em zona de tendência mercadológica semelhante e onde o seu uso e ocupação sejam legalmente permitidos.

Fórmula de Oscar Olave, com uso do Método Involutivo Simplificado:

Fórmula do Oscar Olave, segundo Nasser Junior (2013):

$$X = \frac{S \cdot (1 - K) \cdot q - Dt}{1 + L}$$

$$1 + L$$

Onde: X = valor da gleba bruta;

S = área total da gleba;

K = percentual de gleba destinada à circulação, áreas verdes e áreas institucionais (definido por legislação municipal e características do imóvel)

q = valor médio por metro quadrado dos lotes circunvizinhos;

L = lucro do empreendimento;

Dt = Despesas totais de urbanização e implantação do loteamento.

Coeficiente gerado: x 0456 / 1,30

Escolha da metodologia:



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS **20 NOS**

Sobrepondo-se a metodologia sugerida pela Norma NBR – 5676 e a realidade desta avaliação, concluo o que segue, de acordo com cada método:

NBR – 14.653

Métodos Indiretos:

Comparativo de dados de Mercado:

Este método pressupõe a existência de elementos estatisticamente representativos para se concluir a avaliação. O que se procura, portanto, são transações imobiliárias que se possam ser consideradas equivalentes à do objeto desta avaliação

Trata-se de definir o valor real de um prédio, quer seja para venda ou locação. Os dados que se podem ser obtidos no mercado, em quantidades estatisticamente aceitáveis, se referem a células ou unidades de prédios.

Como cita a NBR 5676 em seu item 3.13 denominado “**Imóvel de referência**”;

“Aqueles identificados em pesquisa e que, pela semelhança de características com o imóvel avaliando, servem de base à avaliação”.

Comparativo de custo de reprodução de benfeitorias:

Ainda que ao valor obtido pela utilização deste método se acrescente um fator referente à vantagem da coisa feita, estaríamos desconsiderando o valor de mercado que o imóvel pode acumular pelas características únicas na região, quando este fator for avaliado do ponto de vista do consumidor em potencial.

Métodos indiretos:

Método da renda:

Este método avalia o imóvel com base na capitalização presente da sua renda líquida real ou prevista.

Metodologia adotada

A utilização desde método apresenta os mesmos obstáculos oferecidos por aqueles que exigem a obtenção de dados fidedignos no mercado imobiliário.



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS 20 NOS

FRV- FATOR DE REDUÇÃO DE VALOR A VISTA,

FF – FATOR DE FONTE OU OFERTA,

FL – FATOR LOCALIZAÇÃO,

FT – FATOR TESTADA,

FD – FATOR DEPRECIÇÃO,

FMP – FATOR MELHORAMENTOS PÚBLICOS,

FTp – FATOR TOPOGRAFIA,

FSC – FATOR CONSISTENCIA DO SOLO

TRATAMENTO POR FATORES NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

O tratamento por fatores tem por objetivo tornar comparáveis os dados coletados na pesquisa.

É a parte mais trabalhosa da avaliação.

O tratamento se processa com o auxílio de fatores de homogeneização, que pode ser calculado matematicamente ou coletados diretamente em campo.

A seguir são expostos os principais fatores de homogeneização utilizados em avaliações de imóveis urbanos:

• Fator de oferta ou fonte (Fo)

Faz a correção da elasticidade da informação, pois usualmente os imóveis são ofertados em valor superior ao que são efetivamente transacionados. É tomado em geral como 0,9 para imóveis ofertados podendo chegar a 0,8. Para dados transacionados, em razão da ausência de elasticidade é tomado como igual a 1,0.



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS 20 NOS

• Fator de atualização (Fa)

Utilizado para atualizar o valor de uma transação à vista, ocorrida em passado recente, para a data de ocorrência da avaliação. É comum também o uso do fator de redução de preço à (Fv), onde se obtêm o valor à vista de um imóvel comprado à prazo, inclusive através de série uniforme de prestações. Em ambos os casos, os fatores são obtidos através de cálculos de matemática financeira.

• Fator de localização ou transposição (FI)

Refere-se às diferenças de valores entre imóveis situados em locais distintos, ou seja, corrige as variações decorrentes da localização mais ou menos valiosa da amostra em relação ao imóvel avaliando. Pode ser obtido pela planta genérica de valores do município, lançamentos fiscais, informações imobiliárias, ou mais comumente através da experiência profissional =1.20

• Fator de esquina ou frentes múltiplas (Fe)

Fator que considera o fato de que lotes situados em esquinas ou que tenham frentes múltiplas tem maior possibilidade de serem utilizados para negócios e maior perímetro de vitrines, sendo, portanto, mais valorizados – 1,20

• Fator de aproveitamento ou zoneamento (Fz)

Considera o zoneamento e os coeficientes de aproveitamento impostos pela legislação. Para avaliá-lo basta que se faça uma relação matemática entre o coeficiente de aproveitamento do imóvel avaliando e pesquisado.



LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS 20 NOS

• Fator de padrão de acabamento (Fd)

É um fator que tem o objetivo de eliminar as diferenças relativas às variações nos detalhes de acabamento entre diferentes imóveis. Sua aplicação é muito importante no caso de imóveis residenciais, tem importância relativa no caso de escritórios e pouca importância no caso de lojas.

• Fator de idade e conservação (Fi)

É aplicado na correção de diferenças entre a idade aparente e estado de conservação entre o imóvel avaliando e os imóveis pesquisados.

• Fator de arquitetura (Fq)

Refere-se às condições arquitetônicas dos imóveis em estudo, considerando diferenças entre características tais como número de vagas de garagem, posicionamento na edificação, presença de área de lazer, etc. Sua variação ocorre normalmente entre 0,70 e 1,30.

Fator Área de Preservação (APP)

Área não edificante. Sobre o valor aferido, utiliza-se fator 0,2 a 0,4

Fator Declive / Aclive

Dependendo do grau, pode ter uma desvalorização de até 35%

Fator de FpM – Fator de Percepção de Mercado

Prerrogativa que o profissional tem para valorizar ou desvalorizar o ativo imobiliário, mediante expertise mercadológica, flutuam de 0,80 a 1,20% sobre o valor aferido.

oi

10



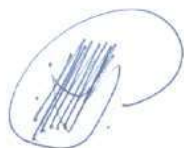
LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CERTIFICADOS 20 NOS

Não foi feita a homogeneização. O solicitante requereu que fizesse por meio de avaliação Expedita. Nesta senda, por este expert, foi consultado alguns portais imobiliários e concluo que seu valor mercadológico é de:



R\$ 380.000,00
“Trezentos e oitenta mil reais”

Campinas, 18 agosto de 2024



Ricardo José Antunes de Vasconcellos é Auxiliar de Justiça pelo TJSP. Presta serviços para as comarcas de Americana, Campinas, Indaiatuba e Jaguariúna e Piracicaba www.vasc.com.br

Maria Laura Corrêa Souza
CRECI 256665-F

Avaliação de Imóvel

DR. Mohamad Jamil Itani, OAB/SP 390.337 solicita a Maria Laura Corrêa Souza, CRECI 256665-F, a avaliação do imóvel abaixo discriminado.

O imóvel que está sendo avaliado, um apartamento de 72,6500m, conforme relatado em matrícula, no Edifício Jasmim matrícula de número 4.949, do 1 Cartório de Registros de Imóveis de Valinhos.

Endereço:

Rua Antônio Madia filho, nº56, na Vila Olivo, 5º andar apartamento 51, cidade de Valinhos/SP, CEP 13276-010.

Considerando a localização, o ano de construção e os valores em média, de outros apartamentos no mesmo edifício.

Esse imóvel está avaliado em **R\$385.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).**



Atenciosamente e a disposição.

Valinhos 12 de Agosto de 2024

Assinado digitalmente na ZapSign por

Maria Laura Corrêa Souza

CPF: 435.615.728-12

Maria Laura Corrêa Souza

Data: 16/08/2024 12:53:08.431 (UTC-0300)

Mária Laura Corrêa Souza

Creci 256665--F

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 16 Agosto 2024, 12:53:10



By Truora



Status: Assinado

Documento: Maria Laura Avaliação Jamil Revisada.Pdf

Número: 97075594-7032-43cf-8f60-be2c9af1d673

Data da criação: 16 Agosto 2024, 12:49:08

Hash do documento original (SHA256): 76157917dedfb335fcb1a058705d10f7f633952f46ef2a247e6b441578f5b31

Assinaturas

1 de 1 Assinatura

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>MARIA LAURA CORRÊA SOUZA</p> <p>Data e hora da assinatura: 16 Agosto 2024, 12:53:08</p> <p>Token: 4a3d9d57-f7ad-40fa-9172-9fcafb560961</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Maria Laura Corrêa Souza</i></p> <p>Maria Laura Corrêa Souza</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5519999066423</p> <p>E-mail: marialaurasouza.mkt@gmail.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 435.615.728-12</p> <p>Data de nascimento: 11 Julho 2002</p> <p>Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal</p>	<p>Localização aproximada: -23.017872, -46.968607</p> <p>IP: 177.10.225.149</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5_1 like Mac OS X)</p> <p>AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.5 Mobile/15E148</p> <p>Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 97075594-7032-43cf-8f60-be2c9af1d673, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 97075594-7032-43cf-8f60-be2c9af1d673. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOHAMAD JAMIL ITANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 12:03, sob o número WVNH24700523091. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código TC7FJIPD.



Condomínio Do Edifício Jasmim Centro - Valinhos - SP

Rua Antônio Madia Filho, 56 - Centro, Valinhos - SP | 13276-010



Antônio Madia Filho, 56 Edifício Jasmin - Vila Olivio, Valinhos - SP

Apartamento com 2 Quartos à Venda, 72 m...

Este apartamento de 2 quartos e 1 suíte no Edifício Jasmin em Valinhos é uma oportunidade única. Com uma vista privilegiada para o nascer do sol e uma sacada espaçosa este imóvel é o lar perfeito para...

Área	Quartos	Banheiros	Vagas
72 m ²	2	2	1

VENDA: R\$ 381.500

Condomínio: R\$ 625



Rua Antônio Madia Filho, 56 Vila Olivo, Valinhos - SP

Apartamento com 2 Quartos à Venda, 86 m...

Apartamento com 2 dormitórios sendo 1 suíte na região central de Valinhos trazendo comodidade e tranquilidade pelo seu fácil acesso a supermercados padarias farmácias restaurantes e serviços em geral...

Área	Quartos	Banheiros	Vagas
86 m ²	2	1	1

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com os nossos [Termos de Uso](#) e [Política de Privacidade](#)



Criar conta

Entrar

Comprar

Alugar

Rua Antônio Madia Filho, Valinhos - SP

Salvar busca

Preço abaixo do mercado

Mobiliado

Aceita pets

Piscina

Varanda

Ordenar por

Tipo de imóvel

Apartamento

Apartamentos à Venda > ... > Rua Antônio Madia Filho

14 Apartamentos à venda na Rua Antônio Madia Filho em Valinhos - SP



Vila Olivo, Valinhos

Rua Antônio Madia Filho

Apartamento para venda, por R\$ 373.000,00, no bairro Vila Olivo, Valinhos, 78m² de construção, 78m² de terreno, 2 quartos, 2 banheiros, 1 vagas na garagem. Este incrível apartamento residencial está...

78 m² 2 2 1

R\$ 373.000

Cond. R\$ 650 | IPTU R\$ 1.140

Mensagem

Ligar

Banheiros

1 2 3 4+

Quartos

1 2 3 4+

Vagas

1 2 3 4+

Área do imóvel

Mínimo Máximo

0 m²

0 m²

Buscar pela área total

Tour virtual

Novidade!

Próximo ao metrô/trem

Tipo de lançamentos

Na planta



Vila Olivo, Valinhos

Rua Antônio Madia Filho

Lindo apartamento de 72m2, localizado próximo ao centro comercial de Valinhos. São apenas 2 apartamentos por andar, valorizando a comodidade de cada morador. São 2 quartos, sendo uma suíte...

86 m² 2 2 1

R\$ 370.000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa Política de Cookies.

Entendi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOHAMAD JAMIL ITANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2024 às 12:03, sob o número WVN24700523891. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004889-60.2018.8.26.0650 e código Zy2NH0Ha.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 0004889-60.2018.8.26.0650
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / N o Fazer
 Exequente: Mohamad Jamil Itani
 Executado: Rosemeire Domingues e outro

Juiz de Direito: Dr. RUDI HIROSHI SHINEN

Vistos.

1 - Fls. 156: Defiro.

a) Para a realiza o do leil o eletr nico, nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ - JUCESP N  1125 - (www.grupolance.com.br); devidamente credenciado junto ao Eg. Tribunal de Justi a.

b) Intime-se por e-mail para designar datas, n o inferior a 60 (sessenta) dias, requisitando a apresenta o da minuta do edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

c) Com a apresenta o da minuta, confira-se e expe a-se o edital na forma da lei, intimando-se os exequentes para apresenta o do c culo atualizado do d bito.

d) Fixo como pre o m nimo o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), considerando os elementos coligidos  s fls. 157/174.

e) Fixo como comiss o do leiloeiro o equivalente a 5% (cinco) sobre o pre o da aliena o.

f) Designada data, intinem-se, na forma do art. 889 e ss. do CPC.

2- Sem preju zo, fica o exequente intimado a comprovar documentalmente a exist ncia/inexist ncia de d bitos ou restri oes de natureza fiscal e condominial, no prazo de 15 dias.

Servir  a presente decis o, por c pia digitalizada, como mandado/of cio. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.

Valinhos, 29/01/2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESS O   MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0066/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)	D.J.E
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)	D.J.E
Alcir Ferraz Junior (OAB 339326/SP)	D.J.E
Edson Luis Colucci Vicentini (OAB 312830/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 - Fls. 156: Defiro. a) Para a realização do leilão eletrônico, nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - (www.grupolance.com.br); devidamente credenciado junto ao Eg. Tribunal de Justiça. b) Intime-se por e-mail para designar datas, não inferior a 60 (sessenta) dias, requisitando a apresentação da minuta do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. c) Com a apresentação da minuta, confira-se e expeça-se o edital na forma da lei, intimando-se os exequentes para apresentação do cálculo atualizado do débito. d) Fixo como preço mínimo o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), considerando os elementos coligidos às fls. 157/174. e) Fixo como comissão do leiloeiro o equivalente a 5% (cinco) sobre o preço da alienação. f) Designada data, intemem-se, na forma do art. 889 e ss. do CPC. 2- Sem prejuízo, fica o exequente intimado a comprovar documentalmente a existência/inexistência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, no prazo de 15 dias. Servirá a presente decisão, por cópia digitalizada, como mandado/ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

Valinhos, 30 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/01/2025. Considera-se a data de publicação em 03/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mohamad Jamil Itani (OAB 390337/SP)
Daniel Marinho Mendes (OAB 286959/SP)
Alcir Ferraz Junior (OAB 339326/SP)
Edson Luis Colucci Vicentini (OAB 312830/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 - Fls. 156: Defiro. a) Para a realização do leilão eletrônico, nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - (www.grupolance.com.br); devidamente credenciado junto ao Eg. Tribunal de Justiça. b) Intime-se por e-mail para designar datas, não inferior a 60 (sessenta) dias, requisitando a apresentação da minuta do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. c) Com a apresentação da minuta, confira-se e expeça-se o edital na forma da lei, intimando-se os exequentes para apresentação do cálculo atualizado do débito. d) Fixo como preço mínimo o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), considerando os elementos coligidos às fls. 157/174. e) Fixo como comissão do leiloeiro o equivalente a 5% (cinco) sobre o preço da alienação. f) Designada data, intímem-se, na forma do art. 889 e ss. do CPC. 2- Sem prejuízo, fica o exequente intimado a comprovar documentalmente a existência/inexistência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, no prazo de 15 dias. Servirá a presente decisão, por cópia digitalizada, como mandado/ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

Valinhos, 30 de janeiro de 2025.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP**

Processo Nº **0004889-60.2018.8.26.0650**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a nomeação do leiloeiro nos autos do processo, requer a Vossa Excelência a habilitação do mesmo e seu advogado que esta subscreve ou o fornecimento da senha de acesso, para que possamos atender ao solicitado.
2. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 561404094 SSP/SP, inscrito sob o CPF 027.601.055-80;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025.

Daniel Melo Cruz
JUCESP nº 1125

ALEX SETUBAL LOPES

De: ALEX SETUBAL LOPES
Enviado em: sexta-feira, 7 de março de 2025 16:57
Para: contato@grupolance.com.br
Assunto: 0004889-60.2018.8.26.0650 - intimação de nomeação para realizar leilão e a apresentar minuta, no prazo de 5 dias
Anexos: 2025-03-07 16-52-01 Senha do Processo [0004889-60.2018.8.26.0650].pdf

Processo Digital nº: **0004889-60.2018.8.26.0650**

Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaçã o de Fazer / Não Fazer**

Exequente: **Mohamad Jamil Itani**

Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

Mensagem enviada

em cumprimento

ao(à) Outras Decisões *nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -*

de 29/01/2025

17:44:44:

"Vistos. 1 - Fls. 156: Defiro. a) Para a realização do leilão eletrônico, nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - (www.grupolance.com.br); devidamente credenciado junto ao Eg. Tribunal de Justiça. b) Intime-se por e-mail para designar datas, não inferior a 60 (sessenta) dias, requisitando a apresentação da minuta do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. c) Com a apresentação da minuta, confira-se e expeça-se o edital na forma da lei, intimando-se os exequentes para apresentação do cálculo atualizado do débito. d) Fixo como preço mínimo o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), considerando os elementos coligidos às fls. 157/174. e) Fixo como comissão do leiloeiro o equivalente a 5% (cinco) sobre o preço da alienação. f) Designada data, intemem-se, na forma do art. 889 e ss. do CPC. 2- Sem prejuízo, fica o exequente intimado a comprovar documentalmente a existência/inexistência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, no prazo de 15 dias. Servirá a presente decisão, por cópia digitalizada, como mandado/ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente mensagem, enviada em cumprimento à decisão em epígrafe, fica Vossa Senhoria intimado(a):

- (i) de sua nomeação para realização de leilão;
- (ii) a apresentar minuta, no prazo de 5 (cinco) dias.

Segue anexa a senha de acesso.

Atenciosamente.



ALEX SETUBAL LOPES

Escrevente Técnico Judiciário

M. 354.989-0

Expediente: 9 às 17h

1º Ofício Judicial da Comarca de Valinhos

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, Parque Terranova, Valinhos - SP - CEP: 13270-660

Telefone (19) 3309-4613

E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Valinhos

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004889-60.2018.8.26.0650**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Mohamad Jamil Itani**
 Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

(i) cadastrei a nomeaç o do(a) perito(a) no Portal de Auxiliares da Justi a;

(ii) procedi   intimaç o por *e-mail(s)*, conforme juntada retro.

Valinhos, 07 de mar o de 2025. Eu, ____, ALEX SETUBAL LOPES,
 Escrevente T cnico Judici rio.

ALEX SETUBAL LOPES

De: contato@grupolance.com.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de março de 2025 12:51
Para: ALEX SETUBAL LOPES
Assunto: RE: 0004889-60.2018.8.26.0650 - intimação de nomeação para realizar leilão e a apresentar minuta, no prazo de 5 dias

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança em nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual **passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejam nomeados na pessoa do Dr. Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125**

Cadastro no TJ/SP

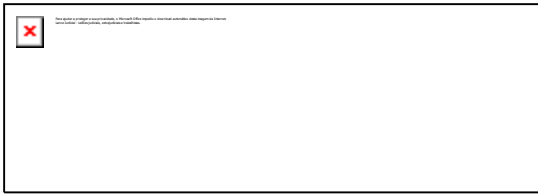


Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Grupo Lance**

Qualidade, performance e confiança desde 2009.

contato@grupolance.com.br
 +55 11 3003-0577
grupolance.com.br
 **3003-0577**
Atendimento Nacional

“Para receber todas as nossas oportunidades da sua região diretamente em seu WhatsApp acesse: <https://linktr.ee/grupolance> “

De: ALEX SETUBAL LOPES <alexlopes@tjsp.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 7 de março de 2025 16:56**Para:** contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>**Assunto:** 0004889-60.2018.8.26.0650 - intimação de nomeação para realizar leilão e a apresentar minuta, no prazo de 5 diasProcesso Digital n°: **0004889-60.2018.8.26.0650**Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaçao de Fazer / Não Fazer**Exequente: **Mohamad Jamil Itani**Executado: **Rosemeire Domingues e outro**

Mensagem enviada

em cumprimento

ao(ã) Outras Decisões *"Vistos. 1 - Fls. 156: Defiro. a) Para a realização do leilão eletrônico, nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ - JUCESP N° 1125 - (www.grupolance.com.br); devidamente credenciado junto ao Eg. Tribunal de Justiça. b) Intime-se por e-mail para designar datas, não inferior a 60 (sessenta) dias, requisitando a apresentação da minuta do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. c) Com a apresentação da minuta, confira-se e expeça-se o edital na forma da lei, intimando-se os exequentes para apresentação do cálculo atualizado do débito. d) Fixo como preço mínimo o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), considerando os elementos coligidos às fls. 157/174. e) Fixo como comissão do leiloeiro o equivalente a 5% (cinco) sobre o preço da alienação. f) Designada data, intemem-se, na forma do art. 889 e ss. do CPC. 2- Sem prejuízo, fica o exequente intimado a comprovar documentalmente a existência/inexistência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, no prazo de 15 dias. Servirá a presente decisão, por cópia digitalizada, como mandado/ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."*

de 29/01/2025

17:44:44:

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente mensagem, enviada em cumprimento à decisão em epígrafe, fica Vossa Senhoria intimado(a):

- (i) de sua nomeação para realização de leilão;
- (ii) a apresentar minuta, no prazo de 5 (cinco) dias.

Segue anexa a senha de acesso.

Atenciosamente.



ALEX SETUBAL LOPES

Escrevente Técnico Judiciário
M. 354.989-0
Expediente: 9 às 17h

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial da Comarca de Valinhos

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, Parque Terranova, Valinhos - SP - CEP: 13270-660

Telefone (19) 3309-4613

E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS – SP

Processo nº: 0004889-60.2018.8.26.0650

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 19/05/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 23/05/2025 às 15:05

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 23/05/2025 às 15:05

Encerramento do 2º Leilão: 24/06/2025 às 15:05

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça-feira, 11 de março de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

